



Nº.	Edital – APROVADO
Processo Administrativo Nº. 001022/2019	

CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

ED I T A L e ANEXOS
TOMADA DE PREÇOS nº. 002/2019.
Processo Administrativo nº. 001022/2019.

Preâmbulo: A CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA - ES, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, por meio da **Comissão Permanente de Licitação-CPL**, designada pelo Decreto nº. 024, de 11/02/2019, torna público que, na data, horário e local, abaixo assinalados que, fará realizar licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇO nº. 002/2019**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA**, regido pelas disposições da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, observando-se, no que couberem, as disposições das Leis n.ºs. 8.880, de 27/05/94, 9.069, de 29/06/95, 9.648, de 27/05/98 e 10.192, de 14/02/01 e LC 123, de 14/12/2006.

REGÊNCIA E REGIME:

Regência: Leis nº s. 8.666/1.993 e suas alterações.
Modalidade: TOMADA DE PREÇO.
Tipo de Licitação: **Menor Preço.**
Regime de Execução: Indireta.
Critério de Julgamento: **Menor Preço Global.**
Repartição interessada: **Câmara Municipal de Sooretama**
Prazo de Validade da Proposta: 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.

DATA E HORA LIMITE PARA PROTOCOLAR:

Envelopes (obrigatório): **23/10/2019 às 14hs00min.**
Data, Hora e Local da Abertura: **23/10/2019 às 14hs30min.**, na Sede do poder Legislativo -Av. Ângelo Suzano, nº 850, Centro, Sooretama-ES- CEP 29.927-000.

1. OBJETO:

1.1. A presente Licitação tem como objeto a **Contratação de empresa especializada em Execução de Reforma da Câmara Municipal de Sooretama**, regido pelas disposições da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, observando-se, no que couberem, as disposições das Leis n.ºs. 8.880, de 27/05/94, 9.069, de 29/06/95, 9.648, de 27/05/98 e 10.192, de 14/02/01 e LC 123, de 14/12/2006.

1.2. E ainda, conforme as especificações e quantitativos constam dos Anexos deste Edital, composto por memorial, planilhas orçamentárias, cronograma.

1.3. As obras/serviços serão executadas no regime de **“empreitada por preço global”**, obedecendo rigorosamente aos termos, instruções, especificações técnicas e condições contidas neste Edital e seus anexos.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas decorrentes do objeto desta **TOMADA DE PREÇOS** correrão à conta da dotação orçamentária para 2019:

001 - Legislativa
031 - Ação Legislativa
001001.0103100011.004 - Reforma e Ampliação da Sede da Câmara Municipal
44905100000 - Obras e Instalações
Fontes de Recursos: 10000000
Ficha nº. 012

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:



Nº.	Edital – APROVADO
Processo Administrativo Nº. 001022/2019	

CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

3.1. O licitante interessado poderá obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste edital e anexo, ou interpretação de qualquer de seus dispositivos, até 03 (três) dias úteis anteriores à data da licitação, no seguinte endereço: Avenida Ângelo Suzano, nº 850, - Centro de Sooretama/ES- CEP 29.927-000, podendo ainda, a critério do licitante, ser solicitado o envio dos mesmos, via correio eletrônico (e-mail: setorfinanceiro@camarasooretama.es.gov.br), eximindo à Administração de quaisquer problemas técnicos de remessa/envio e também o seu recebimento, ou ainda, por meio do **SITE:** www.camarasooretama.es.gov.br, na aba licitações, onde terá acesso a todas as informações necessárias para obter de forma *online* o edital e todos os seus anexos.

3.2. Compete à firma licitante fazer um minucioso exame do Edital, seus anexos e documentação integrante, de modo a poder apresentar por escrito todas as divergências, dúvidas ou erros porventura encontrados para a devida correção ou esclarecimentos, até 02 (dois) dias úteis antes da data da entrega das propostas à CPL, sendo que, em caso de impugnação, deverá ser esta protocolizada na sede da Câmara Municipal de Sooretama conforme horários e endereço citados nesse Edital.

3.3. A CPL poderá, antes da data limite para apresentação das propostas, introduzir aditamentos, modificações ou revisões no edital, sob forma de adendo, encaminhando o inteiro teor das alterações a todos os interessados que tenham adquirido o edital desta **Tomada de Preços**, por meio do DIOES, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, não alterar a formulação da proposta.

3.4. Caso as datas previstas para os eventos da presente **Tomada de Preços** sejam declaradas como feriado ou ponto facultativo, e, não havendo retificação da convocação, serão estes realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário previsto.

3.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, podendo ser convidados a colaborar com a mesma, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente, a qualquer dos licitantes.

3.6. Deverá ser apresentado dentro do **ENVELOPE “A” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, pela empresa licitante, **CARTA DE CREDENCIAMENTO** do representante da mesma na licitação, quando não se tratar do seu titular. A carta de credenciamento deverá ser firmada pelo responsável legal da proponente com firma reconhecida e junto a ela deverá constar cópia do documento de identidade do credenciado, conforme modelo **ANEXO XIX**.

3.6.1. O não cumprimento deste item não acarretará a inabilitação do licitante, podendo, se atendido as exigências deste Edital, competir em igualdade de condições com os demais, porém a pessoa representante será mera portadora das referidas propostas não tendo direito à voz e veto.

3.6.2. Será permitida a participação ativa de apenas um (01) representante especificamente designado, de cada proponente, na sede do Poder Legislativo.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

4.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, da data fixada para abertura da sessão pública.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em CONCORRÊNCIA, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, **Tomada de Preços** ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.



Nº.	Edital – APROVADO
Processo Administrativo Nº. 001022/2019	

CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

4.2.1. Considerar-se-á como licitante para o subitem acima, aquele que demonstrar, através de documentação acostada às suas razões de impugnações, a sua devida representação.

4.2.2. Caso não comprove sua representação, conforme disposto anteriormente, será recebido a impugnação como se tivesse sido interposta por cidadão, devendo obedecer ao prazo constante no §1.º do art. 41 da Lei 8.666/93, sob pena de intempestividade.

4.3. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

4.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4.5. Os pedidos de Impugnação deverão ser instruídos com cópia do Contrato Social devidamente autenticado e/ou reconhecido pelo órgão competente (conforme o caso), com mandato Procuratório autenticado em Cartório por Tabelião de Notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação no órgão da imprensa na forma da Lei, para representar a empresa recorrente (conforme o caso), com a devida qualificação da empresa e do representante ou mediante apresentação do original para conferência com a cópia simples, nos termos do art. 3º, I, Lei nº 13.726/2018.

4.6. Os pedidos de impugnação deverão ser protocolados na SEDE da Câmara Municipal, em seu protocolo geral, de segunda a sexta, das 07hs às 18:00hs, localizado na Avenida Ângelo Suzano, nº 850 – Centro – Sooretama/ES.

4.7. Os pedidos de impugnação interpostos fora dos prazos não serão reconhecidos, e, a inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar desta licitação, os interessados que atenderem às especificações deste edital e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, cuja comprovação será feita através da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE), indicada no cartão do CNPJ.

5.2. Não poderão participar desta Tomada de Preços:

5.2.1. Empresas que não sejam especializadas no ramo do objeto desta licitação, não estejam legalmente constituídas e que não comprovem sua habilitação, conforme disposto neste edital.

5.2.2. Empresas reunidas em consórcio;

5.2.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal ou que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com os Órgãos da Administração Pública.

5.2.4. Suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com Câmara de Sooretama e o Estado do Espírito Santo.

5.2.5. Empresas que possuam dualidade de cotistas e/ou acionistas quer majoritários ou minoritários.

5.2.5.1. Na hipótese de ocorrer a participação tal qual acima referido será **automaticamente inabilitada a empresa mais recentemente constituída.**

5.2.6. Empresas enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei 8666/93 e suas alterações.



Nº.	Edital – APROVADO
Processo Administrativo Nº. 001022/2019	

CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

6. DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

6.1. Os licitantes deverão entregar seus envelopes no PROTOCOLO GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA no dia e horário fixados no preâmbulo desse edital, contendo sua documentação e sua proposta de preços, em dois envelopes opacos, indevassáveis, rubricados, contendo na parte exterior os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01 **DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2019

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: ___/___/2019 ÀS ___:___ HORAS.
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ
CARIMBO E RUBRICA

E

ENVELOPE Nº. 02 **PROPOSTA COMERCIAL**

CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2019

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: ___/___/2019 ÀS ___:___ HORAS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ
CARIMBO E RUBRICA

6.2. Toda a documentação apresentada para a presente licitação, incluída a proposta de preço, deverá ser redigida em português.

6.3. Os documentos apresentados nos envelopes deverão estar rubricados e numerados pelo licitante. O não atendimento ao solicitado implica na perda do direito a futuras reclamações quanto a um eventual extravio de documentos durante a tramitação do processo.

6.4. Os Envelopes de nº. **01 – HABILITAÇÃO** serão abertos logo após o término do prazo para entrega dos envelopes, em sessão pública, da qual será lavrada ata circunstanciada, mencionando os participantes e todos os dados que interessarem ao julgamento desta **Tomada de Preços**.

6.5. Os documentos retirados dos envelopes nº. **01 – HABILITAÇÃO** serão rubricados por todos os licitantes presentes e pelos membros da Comissão de Licitação, permitindo-se aos interessados o exame desses documentos no local.

6.6. Expirado o horário para a entrega dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela Comissão.

6.6.1. Para fins de verificação de atendimento a este subitem será considerado como horário de entrega dos envelopes aquele registrado pelo Protocolo Geral da Câmara Municipal de Sooretama.

6.7. O encaminhamento dos envelopes pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital.

6.8. ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

6.8.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser



Nº.	Edital – APROVADO
Processo Administrativo Nº. 001022/2019	

CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgãos da imprensa oficial.

6.8.1.2. Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.8.1.3. Os documentos relacionados neste item, referir-se-ão sempre à jurisdição do local de domicílio da sede da proponente.

6.8.1.4. Deverá ser apresentado pela empresa licitante, Termo de Credenciamento de seu representante na licitação, quando não se tratar do seu titular/administrador, devidamente nomeado pelo Contrato Social ou Estatuto. O Termo de Credenciamento deverá ser firmado pelo responsável legal da proponente com identificação do firmatário, devidamente, reconhecida em cartório, **(ANEXO XIX)** e dela deverá constar cópia do documento de identidade do credenciado. O não cumprimento deste item não acarretará a inabilitação do licitante, podendo, se atendido as exigências deste Edital, competir em igualdade de condições com os demais, porém o enviado será mero portador das referidas propostas não possuindo direito de se manifestar ou interpor recursos.

6.8.1.5. Em caso de apresentação do TERMO de credenciamento, conforme item acima, o mesmo deverá estar dentro do ENVELOPE Nº. 01, conjuntamente com os demais comprovantes elencados no item acima.

6.8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou, contrato consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou;

b) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou;

c) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) **DECLARAÇÃO** de inexistência de fato impeditivo para a habilitação, que até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores - **ANEXO IX**;

e) **DECLARAÇÃO** de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de quatorze anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz. (Lei nº. 9.854, de 27/10/99, DOU de 28/10/99 - **ANEXO X**).

f) **DECLARAÇÃO** que conhece e Aceita as condições do edital - **ANEXO XI**;

g) **DECLARAÇÃO** que está apta a executar o contrato - **ANEXO XII**;

h) Dados Complementares para assinatura do contrato - **ANEXO XIII**;

6.8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei, já exigíveis, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente, extraídos do livro diário, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios;



Nº.	Edital – APROVADO
Processo Administrativo Nº. 001022/2019	

CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

a.1) Para Sociedade Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76, cópias da publicação de:

- a.1.1 balanço patrimonial;
- a.1.2 demonstração do resultado do exercício;
- ❖ Demonstração dos fluxos de caixa. A companhia fechada com patrimônio líquido, na data do balanço, inferior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) não será obrigada à apresentação da demonstração dos fluxos de caixa;
- ❖ demonstração das mutações do Patrimônio Líquido ou a demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados;
- ❖ notas explicativas do balanço.

a.2) Para outras empresas:

- ❖ balanço patrimonial registrado na Junta Comercial;
 - ❖ demonstração do resultado do exercício.
 - ❖ Cópia do termo de abertura e de encerramento do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial.
 - ❖ Deverá apresentar o balanço autenticado, certificado por contador registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando expressamente, o número do “Livro Diário” e folha em que cada balanço se acha regularmente transcrito.
- b)** As empresas com menos de 01 (um) ano de existência apresentarão balancetes do mês anterior ao da realização da presente licitação, autenticado por profissional credenciado na forma exigida no item anterior.
- c)** Somente serão habilitados os licitantes que apresentarem no Balanço Patrimonial, os seguintes índices: Índice de Liquidez Geral - ILG, Índice de Solvência Geral – ISG e Índice de Liquidez Corrente – ILC, igual ou maior que 1,00 (um);

c.1) As fórmulas para o cálculo dos Índices referidos acima são as seguintes:

- ❖ Índice de Liquidez Corrente - **ILC**: Mínimo de 1,0, ou seja: ILC deve ser $\geq 1,0$
ILC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
- ❖ Índice de Liquidez Geral - **ILG**: Mínimo de 1,0, ou seja: ILC deve ser $\geq 1,0$
ILG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
- ❖ Índice de Solvência Geral – **ISG**: Mínimo de 1,0, ou seja: ILC deve ser $\geq 1,0$
ISG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

- d)** Apresentação de Folha de Cálculo de Indicadores Econômico-Financeiros, conforme modelo – **ANEXO XIV**.
- e)** Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor da sede do licitante (art. 31, inc. II da Lei 8.666/93).

6.8.4. REGULARIDADE FISCAL:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, fornecido pela Caixa Econômica Federal;



Nº.	Edital – APROVADO
Processo Administrativo Nº. 001022/2019	

CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito - CND, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR)
- e) Certidões de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (certidões emitidas pela Procuradoria da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal);

Obs.: A regularidade perante a Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional poderá também ser comprovada por certidão conjunta, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº. 02, de 31 de agosto de 2.005.

- f) Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Pública Estadual;
- g) Prova de inscrição no cadastro municipal de contribuintes (Alvará), relativo à sede ou domicílio da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- h) Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente.
- i) Prova de Inscrição no Cadastro Municipal de Fornecedores de Sooretama (CRC).
- j) Para os Licitantes, que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 deverão apresentar além dos documentos constantes neste edital:

j.1) DECLARAÇÃO, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06 - **ANEXO IX**.

j.2) Para os licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, além da DECLARAÇÃO anterior (item b.1) e de todos os documentos constantes neste edital, **deverão apresentar:**

j.2.1) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda: <http://www.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>;

6.8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Certidão de Registro e Quitação da empresa e do Profissional Técnico indicado no item “b” abaixo, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), em vigor, conforme Resolução 266/79, ou, no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da região a que está vinculada a licitante e que comprove atividade relacionada ao objeto;

a.1) Na hipótese de a vencedora da licitação ter seu Registro no CREA ou CAU de outro Estado, deverá apresentar no ato da assinatura do CONTRATO o “VISTO” do seu Registro no CREA ou CAU do ES, nos termos do art. 58 da Lei 5.194/66, na forma da Resolução 413/97 do CONFEA;

b) Declaração de Indicação dos profissionais: **Engenheiro Civil**, ou, **Arquiteto Urbanista** com vínculo permanente que atuara como responsável Técnico para o acompanhamento dos serviços objeto desta licitação - **ANEXO XVI**;

c) A comprovação de vínculo profissional do item acima (b), *deverá* ser realizada por uma das seguintes opções: **I)** apresentação de cópia autenticada do contrato social (sócio), ou, **II)** carteira profissional (empregado), ou, **III)** contrato particular de prestação de serviços como autônomo com firma reconhecida, ou, **IV)** Certidão



Nº.	Edital – APROVADO
Processo Administrativo Nº. 001022/2019	

CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

de Registro e Quitação Pessoa Física (CRQ-PF) ou Pessoa Jurídica (CRQ-PJ) emitida pelo CREA/CAU onde conste o profissional como pertencente ao quadro técnico da empresa (Responsável Técnico – RT);

d) Declaração de Participação Permanente que concorda com a Indicação para atuar(em) como responsável(is) Técnico(s) para o acompanhamento dos serviços objeto desta licitação até a publicação do presente edital. - **ANEXO XVII**;

e) Capacidade Técnico-Profissional: A licitante deverá dispor de Atestado(s) em nome do Profissional Responsável Técnico indicado pela licitante para cumprimento das letras “b” e “d” acima, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, chancelado(s) pelo CREA ou CAU, acompanhado(s) da(s) correspondente(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT que comprove(m) a execução de serviços de maior relevância e valor significativo compatíveis com objeto desta licitação em características semelhantes, quantidades e prazo que permitam o ajuizamento da capacidade de atendimento pelo licitante, aqui definidos minimamente como os definidos nos anexos do Edital.

- e.1.1- Pintura;
- e.1.2- Luminária de embutir;
- e.1.3- Cobertura nova com telhas tipo capa e canal;
- e.1.4- Lixamento de parede com pintura antiga;
- e.1.5- Guarda corpo;
- e.1.6- Corrimão

f) Capacidade Técnico-Operacional: A licitante deverá dispor de Atestado(s) em nome do Profissional Responsável Técnico indicado pela licitante para cumprimento das letras “b” e “d” acima, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, chancelado(s) pelo CREA ou CAU, acompanhado(s) da(s) correspondente(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico - CAT que comprove(m) a execução de serviços de maior relevância e valor significativo compatíveis com objeto desta licitação em características semelhantes, quantidades e prazo que permitam o ajuizamento da capacidade de atendimento pelo licitante, aqui definidos minimamente como os definidos nos anexos e Edital

- f.1.1- Pintura; **500m²**
- f.1.2- Luminária de embutir; **15 und.**
- f.1.3- Cobertura nova com telhas tipo capa e canal; **30m²**
- f.1.4- Lixamento de parede com pintura antiga; **500m²**
- f.1.5- Guarda corpo; **6m**
- f.1.6- Corrimão; **4m**

g) DECLARAÇÃO de Visita Técnica - ANEXO XVIII.

g.1) A visita Técnica é “**facultada**” para conhecimento pleno dos locais onde serão prestados os serviços, será realizada pelo(s) responsável(is) da empresa, e será feita com o acompanhamento de servidor da CMS designado para essa finalidade, que atestará a visita para as empresas que comparecerem **até o segundo dia que antecede a abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO**, das 12hs00mm às 17hs30mm;

g.1.1) A visita deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, dando tempo para a Câmara Municipal providenciar acompanhamento e planejamento para tal ocorrência. O agendamento deverá ser realizado por meio do telefone (27) 3273-1314, ou pelos e-mails: **obras@sooretama.es.gov.br** e **ou**



Nº.	Edital – APROVADO
Processo Administrativo Nº. 001022/2019	

CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

setorfinanceiro@camarasooretama.es.gov.br, aos cuidados do setor de Engenharia (Sr. Jhonatan).

g.2) Caso a licitante opte pela não realização da visita técnica, **fica esta, obrigada a apresentar** declaração de conhecimento – **ANEXO XVIII**;

6.8.6. PROCEDIMENTOS GERAIS:

6.8.6.1. De todas as reuniões realizadas serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão todas as propostas apresentadas, as reclamações, as impugnações e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação.

6.8.6.2. Qualquer licitante, através de seu representante legal poderá fazer constar em ata seus reclames, ficando a critério dos membros da CPL considerá-lo ou não, não possuindo efeito de recurso, que tem seu próprio procedimento.

6.8.6.3. As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão, a juízo da Comissão, resolvidas durante as mesmas ou deixadas para ulteriores deliberações, na forma da Lei.

6.8.6.4. É facultada a CPL, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da Habilitação e Proposta Comercial.

6.8.6.5. A CPL poderá solicitar dos proponentes, se necessário, informações ou esclarecimentos complementares, quando for o caso, os quais deverão ser apresentados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da solicitação.

6.8.6.6. Ocorrendo inabilitação ou desclassificação de todos licitantes, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas nos incisos I e II do Art. 48 da Lei nº. 8666/93.

6.8.7. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:

6.8.7.1. A presente habilitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

6.8.7.2. Expirado o prazo para recebimento dos envelopes, ocorrerá o chamamento das empresas proponentes e anotação dos licitantes presentes na Ata;

6.8.7.3. Será procedida a abertura dos Envelopes de nº. **01 – HABILITAÇÃO** e posteriormente serão rubricadas por todos os licitantes presentes e pelos membros da Comissão de Licitação, as documentações trazidas pelos proponentes, permitindo-se aos interessados o exame dos mesmos no local.

6.8.7.4. O resultado da Habilitação será comunicado aos licitantes após o encerramento dessa primeira fase dos trabalhos, o que poderá ocorrer por comunicação direta na mesma data da abertura dos respectivos envelopes ou, dependendo do caso, através de publicação na forma da Lei.

6.8.7.5. Será considerado inabilitado o proponente que deixar de apresentar, na forma estabelecida, quaisquer dos documentos solicitados no edital e seus anexos.

6.8.7.6. Havendo inabilitação de alguma proponente, serão considerados dois procedimentos:

6.8.7.6.1. Se o(s) proponente(s) desclassificado(s) oferecer (em) desistência expressa de recurso, ser-lhe-á (ao) devolvido imediatamente o(s) Envelope(s) nº. 2 – Proposta Comercial e se fará constar em ata a(s) sua(s) desistência(s), dando-se prosseguimento ao feito.

6.8.7.6.2. Não havendo desistência expressa a recurso, a sessão será suspensa, aguardando-se o prazo para sua interposição.

6.8.7.7. Inexistindo a interposição de recurso ou após a sua decisão, conforme o caso, proceder-se-á a abertura e análise do Envelope nº. 02 – “Proposta Comercial”.



Nº.	Edital – APROVADO
Processo Administrativo Nº. 001022/2019	

6.9. ENVELOPE 02 - A PROPOSTA DE PREÇO DEVERÁ CONTER:

6.9.1. A proposta de Preços em 01 (uma) via constante do ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA COMERCIAL será entregue em envelope fechado, na data, hora e local determinado no preâmbulo deste Edital, impressas em papel timbrado, por processo mecânico ou informatizado, devidamente assinadas, numeradas e rubricadas por **Representante Legal**, contendo, **obrigatoriamente**, as peças adiante especificadas:

6.9.1.1. Carta-Proposta, conforme modelo **ANEXO II** constando, necessariamente, os seguintes elementos:

- a) Preço total da proposta, em algarismo e por extenso, de acordo com as planilhas orçamentárias, expresso em Real;
- b) Prazo de execução das obras e serviços, que não deverá ser superior ao prazo do CRONOGRAMA físico-financeiros;
- c) Prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo **120 (cento e vinte) dias**, a partir da data de entrega da mesma;
- d) Condições de execução das obras/serviços na forma disposta no neste Edital.
- e) **Prazo de garantia da obra/serviço** deverá ser, no mínimo, de 05 (cinco) anos, contado da data da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da obra;

6.9.1.2. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, elaborada pela proponente, com especificações, unidades e quantidades, formuladas segundo modelo fornecido pela Câmara Municipal, em conformidade com os quantitativos e valores estabelecidos, em que constarão todos os preços unitários e totais, incluindo todas as despesas diretas e indiretas correspondentes, bem como o preço total para execução das obras objetivadas devidamente assinada pelo Representante Legal – **ANEXO III**.

6.9.1.3. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, cujo prazo de execução e valor total deverão ser iguais aos da “PROPOSTA COMERCIAL” apresentada; - **ANEXO IV**.

6.9.1.4. DECLARAÇÃO expressa do proponente de total concordância com as condições de reajustamento contratual (**MODELO ANEXO VI**), estipulado na Cláusula - Do Reajustamento da minuta do contrato - **ANEXO XXIII**.

6.9.1.6. DECLARAR expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação – **ANEXO VII**;

6.9.1.7. DECLARAR sob as penas da Lei, que conformidade com o § 1º do Art. 56 da Lei nº. 8.666/93 que oferece como Garantia para execução do Contrato uma das Modalidades – **ANEXO VIII**;

6.9.1.8. DECLARAR elaboração independente da proposta – **ANEXO XX**.

6.9.1.8. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidas na proposta ou incorretamente cotadas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.9.1.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.9.1.10. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

6.9.1.11. O não atendimento ao subitem implicará na desclassificação da proposta apresentada.

6.9.1.12. Em nenhuma hipótese serão admitidas propostas alternativas;

6.9.2. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA:



Nº.	Edital – APROVADO
Processo Administrativo Nº. 001022/2019	

CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

6.9.2.1. Serão abertos os envelopes da Proposta Comercial das empresas habilitadas, sendo rubricados por todos os licitantes presentes e pelos membros da Comissão de Licitação, permitindo-se aos interessados o exame dos mesmos no local.

6.9.2.2. Será considerado vencedor deste certame licitatório o proponente que atenda todas as exigências deste Edital, propuser o menor **PREÇO GLOBAL**, para todos os serviços previstos nas planilhas de estimativa de custo do valor básico desta Licitação.

6.9.2.3. O valor máximo estimado para as obras e serviços objeto do presente Edital, conforme Planilhas Orçamentárias Básicas elaboradas pelo Departamento de Engenharia é de **R\$ 134.423,49** (Cento e trinta e quatro mil, quatrocentos e vinte e três reais e quarenta e nove centavos) **com data base de MAIO/2019–IOPES.**

6.9.2.4. Deverá ser observado pelos proponentes que os **preços unitários propostos não poderão ser superiores aos das planilhas básicas elaboradas pela Câmara**, em conformidade com os quantitativos e valores unitários fornecidos, anexos a este Edital.

6.9.2.5. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços irrisórios ou incompatíveis com o mercado, assim entendidas aquelas que contiverem valores superiores aos preços base das planilhas orçamentárias constantes no **ANEXO III.**

6.9.2.6. As propostas que atenderem na sua essência aos requisitos deste Edital serão verificadas quanto aos seguintes erros os quais serão corrigidos pela CPL na forma indicada a seguir:

- a) Erro de transcrição das quantidades das planilhas básicas do EDITAL para as planilhas da proposta: manter-se-á o preço unitário proposto e corrigir-se-á a quantidade e o preço total.
- b) Erro de multiplicação de preço unitário pela quantidade correspondente: o preço unitário e a quantidade serão mantidos e corrigidos o produto.
- c) Erro de adição: as parcelas corretas serão conservadas e trocada a soma.

6.9.2.7. No caso de divergências entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

6.9.2.8. O valor total da proposta será ajustado pela CPL em conformidade aos procedimentos acima para correção de erros. A proposta vencedora será aquela que, após as correções, apresentar menor valor total. O valor resultante constituirá o valor contratual a ser firmado para execução da reforma. Se a Licitante não aceitar as correções procedidas sua proposta será rejeitada.

6.9.2.9. Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão para corrigir erros cometidos pelas Licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

6.9.2.10. As propostas de preços serão classificadas por ordem crescente de valores corrigidos.

6.9.2.11. Classificada a proposta não poderá o proponente arguir erro material na formulação dos preços e/ou apresentar desistência parcial ou integral da mesma, cabendo na hipótese as penalidades estabelecidas no presente Edital.

6.9.2.12. Quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por uma ME/EPP e se houver proposta de ME/EPP igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

6.9.2.12.1. Será oportunizado a ME/EPP o exercício do direito de preferência, que consiste na possibilidade de apresentar nova proposta de preço inferior àquela mais bem classificada.

6.9.2.12.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.9.2.12.3. Não ocorrendo à contratação daquela que primeiro exerceu o direito de preferência, serão convocadas as remanescentes que estiverem na mesma condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.9.2.13. Na hipótese da não contratação preferencial da micro ou pequena empresa, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



Nº.	Edital – APROVADO
Processo Administrativo Nº. 001022/2019	

CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

6.9.2.14. Se houver empate entre as propostas de menor preço e nenhuma das empresas forem Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte, a Comissão Permanente de Licitação processará sorteio entre as mesmas, definindo assim a primeira classificada;

7. DOS RECURSOS:

7.1. Dos atos da Comissão Permanente de Licitação, decorrentes da aplicação da Lei nº. 8.666/93 cabem:

I - Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a)** Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b)** Julgamento das propostas;
- c)** Anulação ou revogação da licitação;
- d)** Rescisão do Contrato, a que refere o inciso I do Art. 79, da Lei nº. 8.666/93.
- e)** Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

II – Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, que não caiba recurso hierárquico;

III – Pedido de reconsideração de decisão, da Câmara Municipal no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da intimação do ato.

7.2. A intimação dos atos referidos no item **7.1**, alíneas "**a**", "**b**", "**c**" e "**d**", excluídos os relativos a advertência e multa de mora, e do inciso III, será feita através de publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos na letra "**a**" e "**b**", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrado em ata.

7.3. O recurso previsto nas alíneas "**a**" e "**b**", do inciso I, do **item 7.1**, terá efeito suspensivo, podendo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, motivadamente, e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

7.4. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.5. O recurso será dirigido à autoridade superior através da Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

7.6. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

7.7. Somente poderá interpor recurso, o representante legal da empresa ou pessoa que detenha poderes para tanto, devidamente comprovado através de instrumento procuratório público ou particular com firma reconhecida ou contrato social que credencie o peticionário/requisitante.



Nº.	Edital – APROVADO
Processo Administrativo Nº. 001022/2019	

CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

7.8. Os recursos interpostos sem fundamento, com fins de tumultuar, frustrar ou retardar o procedimento licitatório, serão encaminhados através de traslado ao Ministério Público para oferecimento de denúncia contra o pseudo-recorrente, conforme disposto nos artigos 100 e 101 da Lei 8.666/93.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. As sanções estabelecidas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e suas alterações, aplicam-se neste capítulo, aos licitantes que, por ação ou omissão:

- a) Descumprirem as normas deste Edital;
- b) Causarem o retardamento do certame;
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude;
- d) Não mantiverem a proposta;
- e) Inexecutarem total ou parcialmente o contrato;
- f) Infringirem os princípios licitatórios e contratuais;
- g) Praticarem qualquer ato, com dolo ou culpa, que venha a causar prejuízo ao Município.

8.2. As sanções aplicáveis às condutas descritas no item anterior são:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da nota fiscal, por dia de atraso injustificado, limitada a 10% (dez por cento);
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

8.3. No caso de aplicação das sanções previstas nas alíneas “a” a “d” do item anterior, é facultada a apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

8.4. As sanções previstas no item 8.2 poderão ser aplicadas conjuntamente sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração e de outras responsabilidades advindos do ato.

8.5. A sanção estabelecida na alínea “e” do item 8.2 é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa do punido, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

8.6. A multa prevista na alínea “b” do item 8.2 será calculada do momento em que ocorreu o fato gerador e ultrapassado o limite máximo ali estabelecido ensejará rescisão contratual.

8.7. A aplicação de três advertências, seguidas de justificativas não aceitas, é causa de rescisão contratual, ficando a cargo de a Administração decidir sobre a oportunidade e conveniência de rescindir.

8.8. A Administração poderá considerar outros fatos, que não o simples atraso no cumprimento da obrigação, para entender cancelado o Contrato.



Nº.	Edital – APROVADO
Processo Administrativo Nº. 001022/2019	

CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

8.9. Poderão ser considerados inidôneos ou receberem pena de suspensão, as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei 8.666/93:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos privados.

9. DA ADJUDICAÇÃO:

9.1. A adjudicação relativa ao objeto desta **Tomada de Preços** se efetivará através da assinatura do contrato, onde posteriormente será realizada as emissões da nota de empenho e da Ordem de Serviço.

9.2. A empresa vencedora, obrigará-se a assinar o respectivo Contrato de execução dos serviços no prazo máximo de 03 (três) dias, a partir da data de recebimento da notificação para a assinatura do Contrato.

9.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

9.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, ainda que por impedimentos de ordem operacional, financeira ou institucional, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, conforme art. 64 da Lei nº. 8.666/93, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

9.4. Farão parte integrante do Contrato, todos os documentos referidos neste Edital e quaisquer de seus anexos, independentemente de transcrição.

10. HOMOLOGAÇÃO:

10.1. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida ao Presidente da Câmara Municipal, para homologação e adjudicação do objeto ao vencedor do certame em comento.

11. DO CONTRATO:

11.1. Será firmado contrato entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA - ES**, representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, e a empresa vencedora, conforme minuta apresentada no **ANEXO XXI** deste Edital, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados a partir da notificação para assinatura do mesmo, relativo ao fornecimento dos serviços, objeto deste Edital.

11.2. Farão partes integrantes do contrato todos os elementos apresentados na proposta da licitante vencedora que tenham servido de base à definição da presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital.



Nº.	Edital – APROVADO
Processo Administrativo Nº. 001022/2019	

CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

11.3. O contrato resultante desta licitação terá validade e eficácia somente após a publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, de conformidade com o disposto no artigo 61, Parágrafo único da Lei nº 8.666/1.993.

11.4. A publicação resumida do instrumento de contrato (extrato) e de seus eventuais aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela CMS até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/1.993.

12. DO PRAZO CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO:

12.1. O Prazo de vigência do contrato será de acordo com a minuta do contrato **ANEXO XXI**.

12.2. A critério da Administração Pública, ou em decorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovadas, poderão ser paralisados os serviços nos termos do Parágrafo único do art. 8º da Lei 8.666/93.

12.2.1. O termo da ordem de paralisação deverá ser juntado ao caderno processual original da contratação, justificando as razões que o determinam e ser firmado pelos signatários do presente instrumento contratual.

12.3. Recebida em definitivo à obra antes de findo o prazo estabelecido para sua conclusão, dar-se-á por expirado o contrato.

13. DOS VALORES DO CONTRATO:

13.1. O valor global máximo estimado para a prestação dos **serviços** previstos nesta **Tomada de Preços** é de **R\$ 134.423,49** (cento e trinta e quatro mil, quatrocentos e vinte e três reais e quarenta e nove centavos), conforme documentação arrolada ao procedimento.

14. DA GARANTIA DE CONTRATO:

14.1. O vencedor da licitação depositará na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Sooretama 5,0% (cinco por cento) do valor do contrato, em moeda corrente do País; Título da Dívida Pública Federal, Fiança Bancária ou Seguro Garantia representado pelo seu respectivo valor nominal conforme consta na minuta do contrato **ANEXO XXI**.

14.2. No caso de garantia em dinheiro, os licitantes interessados em efetuar o depósito deverão solicitar ao **NAC** através de protocolo a abertura da conta/garantia, específica para a finalidade.

14.3. No caso de Fiança Bancária, esta deverá ser, a critério do licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil (preferencialmente com estabelecimento localizado na região Norte do Espírito Santo).

14.4. No caso da opção por Título da Dívida Pública Federal ou Seguro Garantia, o mesmo será feito mediante entrega do respectivo Título ou Apólice, na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Sooretama/ES, cobrindo risco de quebra do contrato.

14.5. O valor da caução depositada de conformidade com o disposto no item acima será liberado após a assinatura do termo de recebimento dos serviços objeto desta licitação e, quando em dinheiro, também atualizado monetariamente, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir do requerimento devidamente protocolado na CMS pela licitante após entrega definitiva da obra.



Nº.	Edital – APROVADO
Processo Administrativo Nº. 001022/2019	

CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

14.6. Em caso de rescisão do contrato por culpa exclusiva da contratada, será deduzido da garantia o valor da multa aplicada, a menos que a rescisão decorra de acordo com a CMS, nos termos da legislação vigente.

15. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DAS OBRAS:

15.1. As condições de execução constam da Cláusula da minuta do termo de contrato, **ANEXO XXI**, parte integrante deste edital.

16. DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

16.1. Do Valor e Forma de pagamento consta na minuta do termo de contrato, **ANEXO XXI**, parte integrante deste edital.

17. DO REAJUSTAMENTO:

17.1. As condições de reajustamento constam na minuta do termo de contrato, **ANEXO XXI**, parte integrante deste edital.

18. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

18.1. As responsabilidades das Partes constam na minuta do termo e contrato, constante do **ANEXO XXI**, parte integrante deste edital.

19. DO RECEBIMENTO DA OBRA:

19.1. Para o recebimento da OBRA, deverá ser observado o disposto nos Art. 73 e 74 da Lei nº. 8.666/93.

19.2. Aceita a OBRA, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

19.3. Desde o “Recebimento Provisório”, A Câmara Municipal de Sooretama imediatamente tomará posse plena da OBRA, podendo utilizá-la.

20. DOS RECURSOS:

20.1. Ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso, às quais poderá juntar memorial, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devendo o prazo começa a correr do término do prazo do recorrente.

20.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

20.1.2. O recurso contra decisão da CPL não terá efeito suspensivo.

20.1.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.1.4. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

20.1.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, da CPL adjudicar-se-á o objeto da licitação a vencedora e encaminhar-se-á o processo para homologação da autoridade superior.



Nº.	Edital – APROVADO
Processo Administrativo Nº. 001022/2019	

CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

20.2. Dos atos da Administração, decorrente da aplicação da Lei nº. 8.666/1.993, caberá:

I-recurso, dirigido ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal (autoridade superior) por intermédio da CPL, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço Avenida Ângelo Suzano, nº. 850, Centro, SOORETAMA – ES – nesta cidade, observando o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº. 8.666/1.993, com as suas alterações, nos casos de:

- a)** Anulação ou revogação da licitação;
- b)** Rescisão do Contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº. 8.666/1.993;
- c)** Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.

II – Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III – pedido de reconsideração, de decisão do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal (autoridade superior), no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

20.2.1. O recurso será dirigido à autoridade competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Nesse caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei nº. 8.666/1.993).

20.2.2. A intimação dos atos referidos no inciso I do subitem 20.2.1., excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.

20.3. Os recursos deverão ser dirigidos a CPL e protocolizados nos dias úteis, das 07hs00min (doze) às 17hs30min (dezessete) horas, na Avenida Ângelo Suzano, nº. 850, Centro, SOORETAMA – ES – nesta cidade, observando o prazo previsto no Inciso X do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520/2.002.

20.4. Os recursos deverão ser instruídos com cópia do Contrato Social, com mandato Procuratório, autenticados em Cartório, por Tabelião de Notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação no órgão da imprensa na forma da Lei, para representar a empresa recorrente, com a devida qualificação da empresa e do representante.

20.5. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos e em desacordo com o item 20.4 não serão reconhecidos.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS:

21.1. Somente serão considerados pela Comissão, em qualquer fase deste procedimento consultas, pleitos ou reclamações, que tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas no Protocolo Geral da Câmara Municipal.

21.1.1. Não serão aceitos consultas, pleitos ou reclamações verbais ou por e-mail ou qualquer outro meio eletrônico de comunicação.

21.2. Não serão levados em consideração fatos ou alegações não invocadas até o encerramento dos trabalhos e que por isso não constem em ata;



Nº.	Edital – APROVADO
Processo Administrativo Nº. 001022/2019	

CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

21.3. A licitante vencedora, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades prevista nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, correspondente à pena de multa, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou da proposta apresentada;

21.4. Fica, desde já, esclarecido que a CÂMARA poderá introduzir na Minuta de Contrato as alterações julgadas necessárias para assegurar maior garantia da perfeita execução das obras, de comum acordo entre as partes.

21.5. Até a data da assinatura do instrumento contratual poderá a Câmara excluir Licitantes, em despacho motivado, sem direito a indenização e sem prejuízo de outras sanções, caso venha ter ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da Licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade financeira, técnica ou administrativa.

21.6. A intimação e divulgação do julgamento das fases desta Licitação serão por comunicação direta ou por escrito aos interessados, exceto no caso de revogação ou anulação, quando se dará ciência por publicação oficial.

21.7. Somente a Comissão Permanente de Licitação da Câmara está autorizada a prestar oficialmente, informações ou esclarecimentos a respeito desta Licitação. As eventuais informações de outras fontes não deverão ser consideradas como oficiais e não poderão ser motivos de quaisquer questionamentos ou demandas futuras por parte das Licitantes.

21.8. Estará ressalvado ao Município, o direito de revogar a presente **Tomada de Preços**, por interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, ou anulá-la por ilegalidade total ou parcial, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, dando ciência de sua decisão às empresas participantes, sem que a estas caiba direito de reclamação ou indenização, ressalvada a hipótese do art. 59, parágrafo único da Lei 8.666/93.

21.9. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal de Linhares/ES.

22. ANEXOS E COMPLEMENTOS DO EDITAL:

22.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:

Anexo I	- Caderno de Especificações / Memoriais Descritivos;
AnexoII	- Carta Proposta de Preços;
AnexoIII	- Planilhas Orçamentárias;
AnexoIV	- Cronograma físico-financeiro;
AnexoV	- Composição e Memorial de Calculo;
AnexoVI	- Declaração de Concordância com Reajustamento;
AnexoVII	- Declaração que os preços estão inclusos todos os impostos e despesas;
Anexo VIII	- Declaração de Garantia Contratual;
AnexoIX	- Declaração de Inexistência de Fato Impeditiva a habilitação;
AnexoX	- Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal.
AnexoXI	- Declaração de Conhecimento e aceitação do Edital;
AnexoXII	- Declaração que está apta a executar o contrato;
AnexoXIII	- Dados Complementares para Assinatura do Contrato;
AnexoXVI	- Folha de Cálculo de Indicadores Econômico-Financeiro;
AnexoXV	- Declaração Microempresa LC 123 de 12/12/06;
Anexo XVI	- Declaração de Indicação dos Responsáveis Técnicos;
AnexoXVII	- Declaração de Participação Permanente dos RTs.;
AnexoXVIII	- Declaração de Visita;
AnexoXIX	- Termo de Credencial;
AnexoXX	- Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
AnexoXXII	- Minuta do Contrato;



Nº.	Edital – APROVADO
Processo Administrativo Nº. 001022/2019	

CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

Sooretama/ES, 25 de setembro de 2019.

SAMARA COMIN ALMEIDA
Presidente da Comissão de Licitação

ELIELSON PORTO DA SILVA
Membro da Comissão - CPL

POLIANA DOS SANTOS AMORIM
Membro da Comissão - CPL

NOTA: O Edital será visado pela CPL após APROVADO pela área jurídica.



Nº.	Edital – APROVADO
Processo Administrativo Nº. 001022/2019	

CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

ANEXO I
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2019

1.1 - OBJETO: Contratação de empresa especializada em Execução de Reforma da Câmara Municipal de Sooretama, regido pelas disposições da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, observando-se, no que couberem, as disposições das Leis nºs. 8.880, de 27/05/94, 9.069, de 29/06/95, 9.648, de 27/05/98 e 10.192, de 14/02/01 e LC 123, de 14/12/2006..

1.2 – Os documentos abaixo indicados constam em arquivo PDF que estão disponíveis aos interessados. Estão identificados com o “**nome do respectivo anexo**”. Segue a relação. Vejamos:

- a) **ANEXO I “A” TERMO DE REFERENCIA**
- b) **ANEXO I “B” MEMORIAL DESCRITIVO**
- c) **ANEXO I “C” PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**
- d) **ANEXO I “D” CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**



Nº.	Edital – APROVADO
Processo Administrativo Nº. 001022/2019	

CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

ANEXO II
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2019
MODELO DA CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

(LOCAL E DATA)

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Prezados Senhores:

Ass.: TOMADA DE PREÇOS nº. 002/2019, com objeto:
_____.

Empresa _____ estabelecida a _____, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº. _____ por seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ expedida pelo _____ e CPF/MF nº. _____, pela presente formulamos nossa Proposta Comercial para os serviços acima referenciado conforme segue:

- 1) Nosso preço total para este objeto é de **R\$** ____,__ (_____) conforme detalhado nos anexos abaixo relacionados:
 - **Planilha Orçamentária;**
 - **Cronograma Físico-Financeiro;**
 - **Declaração de Concordância com as condições do Reajustamento contratual;**
 - **Declaração que os preços cotados incluem todos os custos e despesas;**
 - **Declaração que oferece como garantia uma das modalidades art. 56 lei 8.666/93;**
- 2) Prazo de execução das obras e serviços será de acordo com a Cláusula da minuta do Contrato – **ANEXO XXI.**
- 3) Prazo de validade da proposta é de **120 (cento e vinte) dias**, a partir da data de sua entrega;
- 4) Condições de execução das obras/serviços serão na forma disposta na Cláusula da minuta do contrato – **ANEXO XXI;**
- 5) **Prazo de garantia da obra/serviço** deverá ser, no mínimo, de 05 (cinco) anos, contado da data da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da obra;

Sem mais para o momento, firmamo-nos,
Atenciosamente,

Identificação, Assinatura e Carimbo da Licitante



Nº.	Edital – APROVADO
Processo Administrativo Nº. 001022/2019	

CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

ANEXO III
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2019
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

1.1 - OBJETO: Contratação de empresa especializada em Execução de reforma da Câmara Municipal de Sooretama, regido pelas disposições da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, observando-se, no que couberem, as disposições das Leis nºs. 8.880, de 27/05/94, 9.069, de 29/06/95, 9.648, de 27/05/98 e 10.192, de 14/02/01 e LC 123, de 14/12/2006..

1.2 - Os documentos abaixo indicados constam em arquivo PDF que estão disponíveis aos interessados. Estão identificados com o “**nome do respectivo anexo**”. Segue a relação. Vejamos:

- a) **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** – Completa;



Nº.	Edital – APROVADO
Processo Administrativo Nº. 001022/2019	

CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

ANEXO IV
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2019
CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

1.1 - OBJETO: Contratação de empresa especializada em Execução de Reforma da Câmara Municipal de Sooretama, regido pelas disposições da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, observando-se, no que couberem, as disposições das Leis nºs. 8.880, de 27/05/94, 9.069, de 29/06/95, 9.648, de 27/05/98 e 10.192, de 14/02/01 e LC 123, de 14/12/2006..

1.2 - Os documentos abaixo indicados constam em **arquivo PDF que estão disponíveis** aos interessados. Estão identificados com o “**nome do respectivo anexo**”. Segue a relação. Vejamos:

- a) **CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO** – Completo, conforme elaborado pela área técnica;



Nº.	Edital – APROVADO
Processo Administrativo Nº. 001022/2019	

CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

ANEXO V
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2019
COMPOSIÇÃO E MEMORIAL DE CALCULO

1.1 - OBJETO: Contratação de empresa especializada em Execução de reforma da Câmara Municipal de Sooretama, regido pelas disposições da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, observando-se, no que couberem, as disposições das Leis nºs. 8.880, de 27/05/94, 9.069, de 29/06/95, 9.648, de 27/05/98 e 10.192, de 14/02/01 e LC 123, de 14/12/2006.

1.2 - Os documentos abaixo indicados constam em **arquivo PDF que estão disponíveis** aos interessados. Estão identificados com o “**nome do respectivo anexo**”. Segue a relação. Vejamos:

- a) **COMPOSIÇÕES E MEMORIAL DE CALCULOS** – Completo, conforme elaborado pela área técnica;

NOTA: Este ANEXO não é critério de habilitação, e por não ser exigido para o presente certame não é obrigatória sua apresentação, estando disponível aos licitantes apenas como informações complementares na elaboração de suas propostas.



Nº.	Edital – APROVADO
Processo Administrativo Nº. 001022/2019	

CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

ANEXO VI
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2019
DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM REAJUSTAMENTO

Empresa _____ estabelecida a _____, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº. _____ por seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ expedida pelo _____ e CPF/MF nº. _____, **DECLARA**, total concordância com as condições de reajustamento contratual, estipulado na Cláusula Quinta - do Reajustamento, da minuta do contrato, anexo XXIII deste Edital que tem como referencia o mês de/.....

(Local), ____ de _____ de 2019.

Identificação e Assinatura



Nº.	Edital – APROVADO
Processo Administrativo Nº. 001022/2019	

CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

ANEXO VII
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2019
DECLARAÇÃO INCLUSÃO DOS IMPOSTOS E DESPESAS

Empresa _____ estabelecida a _____, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº. _____ por seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ expedida pelo _____ e CPF/MF nº. _____, **DECLARA**, sob penalidades cabíveis que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas diretas, indiretas e quaisquer outras necessárias à total e perfeita execução dos serviços objeto do Edital de **TOMADA DE PREÇOS** nº. ____/____, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pelo Município, salvo se decorrente de projeto, obra ou serviços não incluídos na licitação.

(Local), ____ de _____ de 2019.

Identificação e Assinatura



Nº.	Edital – APROVADO
Processo Administrativo Nº. 001022/2019	

CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

ANEXO VIII
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2019
DECLARAÇÃO DE GARANTIA CONTRATUAL

Empresa _____ estabelecida a _____, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº. _____ por seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ expedida pelo _____ e CPF/MF nº. _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que em conformidade com o § 1º do Art. 56 da Lei nº. 8.666/93 oferece como Garantia para execução do Contrato a Modalidade de _____.

(Local), ____ de _____ de 2019.

Identificação e Assinatura



Nº.	Edital – APROVADO
Processo Administrativo Nº. 001022/2019	

CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

ANEXO IX
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2019
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO

Empresa _____ estabelecida a _____, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____ por seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ expedida pelo _____ e CPF/MF nº. _____, DECLARA, sob as penas da lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local), ____ de _____ de 2019.

Identificação e Assinatura



Nº.	Edital – APROVADO
Processo Administrativo Nº. 001022/2019	

CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

ANEXO X
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2019
Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal.

Empresa _____ estabelecida a _____, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº. _____ por seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ expedida pelo _____ e CPF/MF nº. _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei que nenhum menor de 18 (dezoito) anos desempenha trabalho noturno perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho com menor de 16 (dezesseis) anos, a não ser que seja contratado na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos – (Lei nº. 9.854, de 27/10/99).

(Local), ____ de _____ de 2019.

Identificação e Assinatura



Nº.	Edital – APROVADO
Processo Administrativo Nº. 001022/2019	

CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

ANEXO XI
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2019
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO EDITAL

Empresa _____ estabelecida a _____, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº. _____ por seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ expedida pelo _____ e CPF/MF nº. _____, Declaração de que tem pleno conhecimento e aceita todos os parâmetros e elementos do serviço a ser prestado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes no Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2019**

(Local), ____ de _____ de 2019.

Identificação e Assinatura



Nº.	Edital – APROVADO
Processo Administrativo Nº. 001022/2019	

CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

ANEXO XII
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2019
DECLARAÇÃO QUE ESTA APTA A INICIAR OS SERVIÇOS

Empresa _____ estabelecida a _____, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº. _____ por seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ expedida pelo _____ e CPF/MF nº. _____, declara sob penalidades cabíveis estar apta a iniciar a execução dos serviços, objeto da licitação, logo após a assinatura do contrato, e dispõe de instalações, pessoal especializado, máquinas e equipamentos, os quais deverão estar disponíveis nas quantidades e qualidades mínimas necessárias ao cumprimento do objeto da presente licitação.

(Local), ____ de _____ de 2019.

Identificação e Assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

Nº.	Edital – APROVADO
Processo Administrativo Nº. 001022/2019	

ANEXO XIII
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2019
DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME	
CART. DE IDENTIDADE	
ÓRGÃO EMISSOR	
CPF/MF	
DADOS E ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA	

OBS.: Informar acima os dados do responsável pela assinatura do futuro contrato.

NOTA COMPLEMENTAR: Em caso de ausência da presente declaração, isso não será objeto de INABILITAÇÃO do licitante, posto que, poderá ser suprida sua ausência no ato da assinatura do contrato, cabendo ao vencedor indicar os dados necessários em momento oportuno.

(Local), ____ de _____ de 2019.

Identificação e Assinatura



Nº.	Edital – APROVADO
Processo Administrativo Nº. 001022/2019	

CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

ANEXO XIV
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2019
FOLHA DE CÁLCULO DE INDICADORES ECONÔMICO-FINANCEIROS

Em atendimento ao edital em referência apresentamos abaixo, com base no Balanço Patrimonial, os valores do Índice de Liquidez Geral - ILG, Índice de Solvência Geral – ISG e Índice de Liquidez Corrente – ILC, igual ou maior que 1,00 (um).

Valores a serem transcritos do balanço patrimonial e inseridos nas formulas:

As fórmulas para o cálculo dos Índices referidos acima são as seguintes:

- ❖ Índice de Liquidez Corrente - **ILC**: Mínimo de 1,0, ou seja: ILC deve ser $\geq 1,0$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- ❖ Índice de Liquidez Geral - **ILG**: Mínimo de 1,0, ou seja: ILC deve ser $\geq 1,0$

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- ❖ Índice de Solvência Geral – **ISG**: Mínimo de 1,0, ou seja: ILC deve ser $\geq 1,0$

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

(Local), ____ de _____ de 2019.

Identificação e Assinatura

Identificação e Assinatura do Contador



Nº.	Edital – APROVADO
Processo Administrativo Nº. 001022/2019	

CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

ANEXO XV
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2019
DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA

Empresa _____ estabelecida a _____, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº. _____ por seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ expedida pelo _____ e CPF/MF nº. _____, **DECLARA**, para fins do disposto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que preenche os requisitos do Art. 3º da referida Lei, não ultrapassando o limite de receita bruta estabelecido em seu inciso II, bem como não estando inserido nos impedimentos previstos no § 4º desse mesmo artigo.

(Local), ____ de _____ de 2019.

Identificação e Assinatura



Nº.	Edital – APROVADO
Processo Administrativo Nº. 001022/2019	

CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

ANEXO XVI
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2019
INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Empresa _____ estabelecida a _____, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº. _____ por seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ expedida pelo _____ e CPF/MF nº. _____, Em atendimento ao edital em referência, indicamos os profissionais abaixo para atuarem como responsáveis técnicos dos serviços, caso sejamos vencedores da licitação e devidamente contratados.

Na oportunidade, declaramos que os mesmos têm vinculação permanente ao nosso quadro técnico e estão devidamente habilitados como comprovam as certidões emitidas e/ou os atestados reconhecidos pelo Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia - CREA ou CAU, da região onde foram as obras executadas, comprobatórias da experiência na execução de serviços compatíveis em complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superiores às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto em licitação.

NOME	Nº. CREA/CAU	TITULO / HABILITAÇÃO

(Local), ____ de _____ de 2019.

Identificação e Assinatura da empresa



Nº.	Edital – APROVADO
Processo Administrativo Nº. 001022/2019	

CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

ANEXO XVII
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2019.
DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO PERMANENTE

Em atendimento ao edital acima em referência, declaramos sob as penas da lei, que concordamos com a nossa indicação para atuarmos como responsáveis técnicos pelos Serviços, objeto da presente licitação.

Declaramos ainda que, participaremos permanentemente dos serviços referidos.

(Local), ____ de _____ de 2019.

Assinatura (Nome / Título / nº. CREA / CAU)

Assinatura (Nome / Título / nº. CREA)



Nº.	Edital – APROVADO
Processo Administrativo Nº. 001022/2019	

CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

ANEXO XVIII
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2019
DECLARAÇÃO DE VISITA

Empresa _____ estabelecida a _____, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº. _____ por seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ expedida pelo _____ e CPF/MF nº. _____, **DECLARA** ter realizado a visita ao local objeto da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2019**, através de seus responsáveis técnicos, conforme consta do atestado emitido pela PMS em anexo e que tomou conhecimento das condições nas quais deverão ser prestados os serviços naqueles locais.

(Local), ____ de _____ de 2019.

Identificação e Assinatura
Fiscal de Acompanhamento
(quando houver, ou seja, em caso de visita)

Identificação e Assinatura
Empresa Licitante



Nº.	Edital – APROVADO
Processo Administrativo Nº. 001022/2019	

CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

ANEXO XIX
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2019
TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa:com sede na , CNPJ nº , representada pelo(a) Sr.(a)..... , CREDENCIA o(a) Sr.(a) , (CARGO) , portador (a) do R.G. nº e C.P.F. nº , para representá-la perante a **CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA** na licitação por **TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2019**, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME:

R.G.:

CARGO:

(Local), ____ de _____ de 2019.

Identificação e Assinatura



Nº.	Edital – APROVADO
Processo Administrativo Nº. 001022/2019	

CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

ANEXO XX
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2019
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Empresa _____ estabelecida a _____, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____ por seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ expedida pelo _____ e CPF/MF nº. _____, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no **Edital da TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2019**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do TP___/2019 foi elaborada de maneira independente do TP___/2019 e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do TP___/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do TP___/2019 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do TP___/2019 por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do TP___/2019 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do TP___/2019 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do TP___/2019 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do TP___/2019 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Local), ___ de _____ de 2019.

Identificação e Assinatura



Nº.	Edital – APROVADO
Processo Administrativo Nº. 001022/2019	

CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

ANEXO XXI
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2019
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº. ____/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001022/2019.
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA E A EMPRESA
_____.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA - ES, com sede na Rua _____ Nº _____ - Centro - Sooretama, Espírito Santo, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. _____, neste ato representado por seu **Presidente da Câmara Municipal**, Excelentíssimo Senhor _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do CPF/MF nº. _____ e RG nº. _____, residente e domiciliado _____, doravante denominado **CONTRATANTE**;

Do outro lado, a empresa _____, vencedora da **TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2019**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº. _____, com sede à _____, por seu representante legal, Senhor _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do CPF/MF sob p nº. _____ e RG nº. _____ doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes acima qualificadas, resolvem firmar o presente contrato, objetivando **Contratação de empresa especializada em Execução de reforma da Câmara Municipal de Sooretama**, regido pelas disposições da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, observando-se, no que couberem, as disposições das Leis nºs. 8.880, de 27/05/94, 9.069, de 29/06/95, 9.648, de 27/05/98 e 10.192, de 14/02/01 e LC 123, de 14/12/2006, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - Este Contrato tem por objetivo **Contratação de empresa especializada em Execução de reforma da Câmara Municipal de Sooretama** e demais Planilhas e Outros ANEXOS, constantes no Edital de **TOMADA DE PREÇOS nº. 0001/2019**.

1.2 - A Contratada será responsável pela execução total dos serviços pelo preço proposto e aceito pelo Contratante, conforme PROPOSTA aceita pela administração as fls. ***/*** dos autos.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 - As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária abaixo discriminada:

44905100000 obras e instalações, integrantes do Orçamento da Câmara Municipal de Sooretama

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

3.1 - O valor do presente contrato pelos serviços aqui ajustados é de R\$ _____ (_____) de acordo com a planilha orçamentária apresentada pela empresa vencedora da **TP Nº 002/2019** e em anexa a este instrumento.

3.2 - O pagamento dos serviços a serem executados será efetuado em parcelas mensais, por medição, serviços efetivamente realizados e aceitos pela Fiscalização.



Nº.	Edital – APROVADO
Processo Administrativo Nº. 001022/2019	

CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

3.3 – O pagamento dos serviços realizados será efetuado até o 15º dia útil do mês subsequente ao da medição que atestada à execução da etapa dos serviços.

3.4 – Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos:

3.4.1 – Primeira medição

- 1) Nota fiscal;
- 2) Planilha de Medição do mês em referência;
- 3) Diário de Obras do mês em referência;
- 4) Relatório fotográfico do mês em referência;
- 5) Certidão negativa do INSS, FGTS, Tributos Federais, Tributos Municipais;
- 6) Anotação de responsabilidade técnica junto ao CREA;
- 7) Matrícula dos serviços junto ao INSS;
- 8) Folha de pagamento com competência referente ao mês/meses dos Serviços medidos;
- 9) Guias: GPS, GFIP (vinculada à matrícula do INSS),
- 10) Guias pagas do PIS e COFINS com competência referente ao mês(es) dos serviços medidos;
- 11) Apresentação do nº. da conta bancária que se efetuará o depósito ou crédito;
- 12) Apresentação do comprovante da caução de garantia do contrato;

3.4.2 – Medições intermediárias:

- 1) Nota fiscal;
- 2) Planilha de Medição do mês em referência;
- 3) Diário de Obras do mês em referência;
- 4) Relatório fotográfico do mês em referência;
- 5) Certidão negativa do INSS, FGTS, Tributos Federais, Tributos Municipais;
- 6) Folha de pagamento com competência referente ao mês/meses dos serviços medidos;
- 7) Guias: GPS, GFIP (vinculada à matrícula do INSS),
- 8) Guias pagas do PIS e COFINS com competência referente ao mês/meses dos serviços medidos;

8.1 - Para as empresas optantes pelo Simples Nacional apresentar guia “DAS” devidamente paga acompanhada da declaração e comprovante do Simples Nacional;

- 9) Apresentação do nº. da conta bancária que se efetuará o depósito ou crédito;

3.4.3 – Última medição:

- 1) Nota fiscal;
- 2) Planilha de Medição do mês em referência;
- 3) Diário de Obras do mês em referência;
- 4) Relatório fotográfico do mês em referência;
- 5) Certidão negativa do INSS, FGTS, Tributos Federais, Tributos Municipais;
- 6) Folha de pagamento com competência referente ao mês/meses dos serviços medidos;
- 7) Guias: GPS, GFIP (vinculada à matrícula do INSS),
- 8) Guias pagas do PIS e COFINS com competência referente ao mês/meses dos serviços medidos.

8.1 - Para as empresas optantes pelo Simples Nacional apresentar guia “DAS” devidamente paga acompanhada da declaração e comprovante do Simples Nacional;

- 9) Apresentação do nº. da conta bancária que se efetuará o depósito ou crédito;
- 10) Termo de Recebimento Provisório da obra emitido pelo CONTRATANTE, que deverá ser requerido pela CONTRATADA e fornecido no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data da solicitação;
- 11) Termo de recebimento definitivo

3.5 – Além de atendimento aos quesitos discriminados anteriormente, deverá ser atendido também a Instrução Normativa INSS nº. 03 de 14/07/05.



Nº.	Edital – APROVADO
Processo Administrativo Nº. 001022/2019	

CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

3.6 – É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços;

3.7 – A liberação para pagamento da primeira medição dos serviços executados, pela Secretaria e Obras, fica condicionada à prestação da caução de garantia.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DAS GARANTIAS:

4.1. A Contratada garante a execução deste Contrato, na modalidade de _____ (modalidade da garantia) _____ como definidas no art. 56, § 1º da Lei nº. 8.666/93, no valor de R\$ ____ (valor numérico) _____, _____ (valor por extenso) _____, equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, com validade até 30 (trinta) dias após a data prevista para seu vencimento, tudo através do documento bancário ou descritivo da PMS, que torna-se parte integrante do presente ajuste.

Parágrafo Único: O Contratante restituirá ou liberará, em se tratando de pagamento em (dinheiro/Título da Dívida Pública ou outra modalidade), respectivamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da execução do Contrato, conforme art. 56, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

4.2 – A garantia de execução do contrato deverá ser apresentada pela contratada em **até 10 (dez) dias corridos após a emissão da ordem de serviço**. A liberação da primeira medição fica condicionada a prestação da referida garantia.

5 - CLAUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

5.1 - Fica estabelecido a forma **sob o regime de execução de empreitada por preço global**, nos termos do art. 10, inciso II, “a” da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme consta nas planilhas apresentadas pela CONTRATADA, devidamente corrigida pela forma disposta na **TOMADA DE PREÇOS 002/2019** e aceita pelo CONTRATANTE.

5.2 – As obras e serviços deverão ser executados de acordo com as Normas Técnicas e Especificações dos projetos obedecendo às condições do Edital e da Proposta apresentada, como também deverão atender às normas, especificações e métodos da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

5.2.1 – A CONTRATADA se obriga a executar as obras e serviços empregando exclusivamente materiais de qualidade comprovada e obedecendo rigorosamente aos Projetos e Especificações que forem fornecidos pela SMOSU conjuntamente com a Câmara Municipal de Sooretama.

5.3 – A CONTRATADA assume responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão-de-obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a administração ou a terceiros, ficando ainda, responsável, na vigência do CONTRATO, pela guarda e vigilância da área do terreno onde se situa a obra.

5.4 – A CONTRATADA obrigará-se a manter no local da realização dos serviços o seu responsável técnico, ou fazer-se representar no local por engenheiro habilitado junto ao CREA para dar execução ao contrato.

5.5 – A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem na OBRA.

5.6 – A CONTRATADA fica obrigada a manter a OBRA por sua conta e risco, durante o período de execução da mesma, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

5.7 – A CONTRATADA providenciará, às suas custas, todas as licenças relacionadas à OBRA e a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de Avenida Ângelo Suzano, nº 850 – Centro – Sooretama/ES – Cep.: 29.927-000 Tel.: (27) 3273-1314
Site: www.camarasooretama.es.gov.br e-mail: setorfinanceiro@sooretama.es.gov.br



Nº.	Edital – APROVADO
Processo Administrativo Nº. 001022/2019	

CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes do projeto, sendo que qualquer exigência que implique modificações do projeto deverá ser obtida autorização por escrito da Câmara.

5.8 – Correrá à conta da CONTRATADA a manutenção de placa de obra instalada conforme o modelo fornecido pela CÂMARA.

5.9 – A CONTRATADA deverá fazer a Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.) do respectivo Contrato, ao CREA-ES, conforme determinam as Leis 5.194/66, de 24/12/66 e 6.496, de 07/12/77, e as Resoluções nº. 194, de 22/05/70, e 302, de 23/11/84, do CONFEA.

5.9.1 - A Comprovação de Anotação de Responsabilidade Técnica será feita pelo encaminhamento a CÂMARA, da via da A.R.T. destinada ao CONTRATANTE, devidamente assinada pelas partes e autenticada pelo Órgão Recebedor.

5.10 – A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e/ou dos materiais empregados. Também providenciará a remoção de resíduos, entulhos, etc., decorrentes da movimentação das obras, bem como a recuperação e reconformação de áreas danificadas pelo uso do solo ou jazidas de qualquer natureza. Serão ainda removidas construções e instalações provisórias de qualquer natureza que tenham sido efetuadas pela CONTRATADA.

5.11 – Poderá a Câmara Municipal, a exclusivo critério de sua FISCALIZAÇÃO, exigir a demolição e reconstrução de qualquer parte dos serviços, casos estes tenham sido executados com imperícia técnica ou em desacordo com os Projetos, Normas Técnicas e especificações próprias.

5.12 – A CONTRATADA obrigará-se a desenvolver os serviços objeto deste contrato sempre em regime de entendimento com a Fiscalização, dispondo está de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do contrato.

5.13 – O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem o limite de competência da fiscalização deverão ser solicitadas aos seus superiores para a adoção das medidas cabíveis.

5.14 - A eventual aceitação dos serviços por parte do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstâncias essas em que as despesas de correções ou modificações correrão por conta exclusiva da CONTRATADA;

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO:

6.1. Os preços contratados “*poderão*” ser reajustados desde que decorrido **12 (doze) meses**, a contar da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que está se referir, de acordo com a Lei nº. 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, através da variação dos índices de reajustamento de Obras da Fundação Getúlio Vargas – FGV, colunas 35, (Edificação), como segue:

$$R = Vx (I - I_0)$$

I₀

Onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor da obra ou serviços medidos a serem reajustados;

I₀ = Índice do mês do orçamento base da CMS



Nº.	Edital – APROVADO
Processo Administrativo Nº. 001022/2019	

CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

I= Índice relativo ao mês de anualidade da data-base do orçamento da CMS – MAIO/2019-IOPES

6.2 - Os reajustamentos dos preços propostos estarão ainda sujeitos as Leis Complementares, Medidas Provisórias e Decretos que venham regulamentar novos procedimentos em função de medidas econômicas de interesse do País.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

7.1 - O Prazo de vigência do contrato será de até 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, devendo ocorrer à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo;

7.1.1 - O presente contrato poderá ser prorrogado, conforme a Lei Federal nº. 8.666/93.

7.1.2 - O prazo para assinatura do contrato é de até 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da data da convocação para esse fim, podendo ser prorrogado 01 (uma) única vez, por igual período a critério da Administração quando devidamente justificado.

7.2 – O prazo de execução dos serviços/Contrato será de até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviços (O.S.), devidamente recebida pelo contratado, conforme cronogramas e planilhas apresentados na licitação.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

8.1. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

8.1 – O valor do contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas nos seguintes casos:

8.1.1 – Unilateralmente pela Administração:

- 1) Quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- 2) Quando necessária a modificação do prazo ou do valor contratual, em decorrência de **acréscimo ou decréscimo** de quantitativos de seu objeto, observados os limites legais estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;
- 3) Os preços unitários dos itens não contemplados na planilha de quantitativos e custos unitários deverão ser adotados segundo orientações abaixo discriminadas e de acordo com a fiscalização Municipal.
 - Obras de edificações – SINAPI, LABOR, ITUFES;
 - Saneamento básico - CESAN, SINAPI, SINAP e/ou ITUFES;
 - Pavimentação e drenagem - DNIT, DERTES, SINAPI, LABOR e/ou ITUFES;
 - Outros serviços deverão ser efetuados orçamentos no mercado para a composição do custo unitário.

8.1.2 – Por acordo entre as partes:

- 1) Quando necessária a modificação do regime de execução dos serviços, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- 2) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação da execução dos serviços

9 - CLÁUSULA NONA- DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

9.1 - Compete à Contratante:

9.1.1 Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à



Nº.	Edital – APROVADO
Processo Administrativo Nº. 001022/2019	

CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

execução do contrato.

9.1.2 Emitir a Ordem de Serviço para início da execução da obra, após a publicação de extrato do Contrato no órgão da Imprensa Oficial.

9.1.3 Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

9.1.4 Providenciar os termos de acréscimos e decréscimos pertinentes, nos limites do § 1º do Art. 65 da Lei 8666/93.

9.1.5 Providenciar a lavratura dos Termos de Recebimento Provisório (até 15 dias após a comunicação escrita da Contratada) e Definitivo (até 90 dias após a emissão do termo de Recebimento Provisório) dos Serviços, conforme alíneas “a” e “b” do Inciso I do Art. 73 da Lei 8666/93.

9.1.6 Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas na Cláusula Terceira deste Contrato.

9.2 - Compete à Contratada:

9.2.1 Responder pela segurança dos operários, transeuntes, moradores do local, bens móveis e imóveis, bem como todas as despesas decorrentes dela, incluindo sinalização, materiais e equipamentos necessários à proteção para execução dos serviços;

9.2.2 Responder civil e criminalmente por acidentes em geral decorrentes da execução dos serviços;

9.2.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

9.2.4 Atender satisfatoriamente em consonância com as regras Contratuais, o objeto Contratado.

9.2.5 Executar o objeto deste contrato conforme proposto, durante o prazo de vigência deste Contrato e conforme o disposto na Cláusula Quinta deste instrumento.

9.2.6 Responsabilizar-se pela vigilância no local da execução dos serviços.

9.2.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas de segurança e higiene do trabalho, devendo exigir de seus funcionários o uso de equipamentos de proteção individual.

9.2.8 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais da execução do contrato.

9.2.8.1 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

9.2.9 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

9.2.10 Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, como também todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2.11 Cumprir rigorosamente todos os termos e elementos apresentados nas planilhas, projetos, cronogramas e composições utilizadas e dispostas no EDITAL da licitação que originou a presente contratação.

10 - CLAUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

10.1 A Contratada não poderá ceder ou subcontratar parcial ou totalmente os serviços objeto deste Contrato sem prévia autorização por escrito da Administração, ressalvando-se que quando concedida à cessão ou subcontratação, obrigar-se-á a contratada celebrar o respectivo contrato com a inteira obediência aos termos do Contrato firmado com o Contratante e sob a sua inteira responsabilidade, reservando ainda ao Contratante o direito de, a qualquer tempo, dar por terminada a cessão ou subcontrato, sem que caiba a cessionária ou subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:



Nº.	Edital – APROVADO
Processo Administrativo Nº. 001022/2019	

CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

11.1 - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS – À CONTRATADA poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes multas:

11.1.1 – Quando a CONTRATADA não der aos serviços o andamento previsto, terá multa variado de 1,0% (um por cento) a 5,0% (cinco por cento) sobre o saldo não faturado para o cumprimento do cronograma Físico e Financeiro da obra, apurado de cada medição mensal;

11.1.2 – Quando os serviços não forem executados perfeitamente de acordo com o Projeto, Normas Técnicas e Especificações Vigentes na PMS; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados e quando a Administração for inexatamente informada pela Contratada: 1% (hum por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;

11.1.3 – Por dia que exceder ao prazo de conclusão dos serviços, 3,0% (três por cento) do valor residual do contrato;

11.1.4 – Quando retirados equipamentos sem prévia autorização da PMS, 0,5% (meio por cento) do valor do contrato.

11.1.5 – Sempre que o total das multas aplicadas à Contratada, atingirem 20% (vinte por cento) do valor do Contrato será o mesmo rescindido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A aplicação das multas previstas nesta Cláusula independerá de qualquer interpretação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas e demais penalidades aqui previstas serão aplicadas, sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo e/ou judicial, quando for o caso.

11.2 - NOTIFICAÇÃO E RECOLHIMENTO – A CONTRATADA será cientificada por escrito pelo Secretário de Obras, para o recolhimento da multa aplicada, que deverá efetivar dentro do prazo improrrogável de 10(dez) dias consecutivos dessa comunicação e o valor da multa recolhido à PMS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Dentro do prazo acima estabelecido, a CONTRATADA poderá se desejar recorrer, devendo nesta hipótese, o requerimento de recursos ser protocolizado na PMS dentro do mesmo prazo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Decorrido o prazo previsto no item 2 (dois) desta Cláusula, sem que a CONTRATADA tenha depositado o valor da multa, o valor desta será deduzido da caução depositada ou será intimado o fiador para depositá-lo no prazo de 24(vinte e quatro) horas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA poderá ainda recorrer de quaisquer outras penalidades, também dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias consecutivos da data da comunicação de sua aplicação.

PARÁGRAFO QUARTO – Declaração de inidoneidade, quando a contratada sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da administração.

PARÁGRAFO QUINTO – O Contrato não poderá ser transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia anuência da PMS, observando-se no caso, o disposto na Lei nº. 8666/93, consolidada.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:

12.1 - A Contratante poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada direito a qualquer indenização, nos seguintes casos:

I - inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em lei;

II - o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;

III - desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

IV - atraso injustificado da entrega;

V - decretação de falência ou dissolução da sociedade;

VI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;



Nº.	Edital – APROVADO
Processo Administrativo Nº. 001022/2019	

CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

12.2 - A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nos termos e de acordo com o estabelecido nos Arts. 79 e 80 da Lei 8666/93.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS:

13.1 - Os recursos, representações e pedidos de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

14.1. A execução do presente Contrato será acompanhada/fiscalizada pela Secretaria Municipal de Obras e/ou de Educação, nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93 e suas alterações, que deverá atestar a realização dos serviços contratados.

14.2. A Secretaria Municipal designará através de portaria, fiscal para acompanhamento da execução deste Contrato.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA:

15.1 - Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto o Senhor (a) _____, _____, _____, _____, portador (a) do CPF nº _____ e CI nº _____, residente na _____.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:

16.1 - Caberá a Câmara Municipal a publicação do extrato deste Contrato, nos termos do Art. 61 da Lei 8.666/93.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CASOS OMISSOS:

17.1 - Os casos omissos, no Edital e neste Contrato, serão resolvidos nos termos da Lei 8.666/93 e alterações.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:

18.1 - Fica eleito o foro de Linhares/ES, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2 - E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, a fim de que produza seus devidos efeitos legais.

Sooretama/ES, ___ de _____ de 20____.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA
CONTRATANTE

CONTRATADA
EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO

Testemunhas: (1) _____ (2) _____.

TOMADA DE PREÇO 002/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO 001022/2019

1- DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de reforma da Câmara Municipal de Sooretama/ES, conforme planilha orçamentária, cronograma, memorial descritivo e demais elementos técnicos constantes nesse termo de referência e anexos aos autos do processo em requerimento.

2- JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A reforma se necessária, pois alguns cômodos da Câmara Municipal de Sooretama/ES encontram-se há muito tempo sem manutenção predial apresentando rachaduras, problemas na estrutura e elétrica, entre outros.

A justificativa aqui apresentada visa preservar a estrutura da Câmara Municipal devido uma necessidade recorrente, uma vez que desde sua instalação não houve uma reforma nesta magnitude.

Sendo assim faz-se necessário a contratação de empresa especializada para realização dos serviços de reforma e reparos geral da Câmara Municipal de Sooretama/ES.

3- ELABORAÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS

Os documentos técnicos anexos, tais como: Memorial Descritivo, planilha Orçamentária, cronograma físico financeiro, seguem disponibilizados pelo departamento de Engenharia pertencente à Prefeitura Municipal de Sooretama.

4-PLANO DE EXECUÇÃO

A elaboração do plano de execução do objeto deve-se dar atenção à questão logística do abastecimento de matérias, insumos na obra e da manutenção do tráfego local, concomitante com a execução dos serviços, procurando minimizar o possível transtorno causada à população em decorrência das obras. Deverão ser seguidas as concepções adotadas nas planilhas e Memorial Descritivo, bem como as diretrizes preconizadas pelo memorial descritivo para concepção da obra.

A obra deverá ser atacada, em tantas frentes de serviços quanto necessário, a fim de que o empreendimento seja concluído no prazo programado.

Durante a execução da obra a Contratada deve levar em consideração os seguintes aspectos: qualidades dos serviços, inclusive obediência aos dispositivos contratuais, cumprimento de prazos, metas contratuais e cronograma físico-financeiro, proteção ao meio ambiente, solução de problemas construtivos surgidos, com anuência da Câmara, execução de ensaios e elaboração de projetos auxiliares caso necessário.

5- LOCAL DE EXECUÇÃO

A obra será realizada na Câmara Municipal de Sooretama /ES na Rua Ângelo Suzano, nº850, Centro, Sooretama/ES.

6- CRONOGRAMA DA EXECUÇÃO

O Prazo de execução das obras, a contar da emissão da respectiva Ordem de Início pela Câmara é de 120 (cento e vinte) dias, conforme consta no cronograma Físico-Financeiro.

Considerando esse prazo, deverá ser elaborado e submetido à aprovação da Câmara Municipal pela contratada o planejamento das obras e serviços, inclusive seus cronogramas de execução.

A contratada deverá ainda apresentar cronograma detalhado a Câmara relativo à execução das obras e serviços, considerando a ocorrência de períodos chuvosos que possam interferir no andamento das referidas obras e serviços.

O cronograma Físico e Financeiro também será elemento de referência para medição e pagamentos.

7- FISCALIZAÇÃO

Todos os serviços serão fiscalizados pela Secretaria de Obras e do fiscal do contrato da Câmara Municipal, devidamente designados para este fim, com autoridade para exercer em nome da Câmara toda e qualquer ação de orientação e controle.

A fiscalização poderá determinar, a ônus da contratada a substituição dos equipamentos, serviços e materiais julgados deficientes ou não conformes com as especificações definidas no memoriais, cabendo a contratada providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito a extensão do prazo final de execução dos serviços. A contratada só poderá iniciar a obra após assinatura do respectivo contrato.

Compete à fiscalização da obra pela equipe designada pela Câmara, dentre outras atribuições:

- Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas em caderno de especificações técnicas, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e adequação dos procedimentos e materiais empregados a qualidade desejada para os serviços;
- Ordenar a contratada a corrigir, refazer ou reconstruir as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;
- Manter organizado e atualizado o Livro Diário, assinado por técnico da contratada e por servidor designado pela Câmara para efetuar a fiscalização, onde a referida contratada registre, em cada visita as atividades desenvolvidas, as ocorrências ou observações descritas de forma analítica;

- Encaminhar a Câmara o documento no qual relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas a contratada.

A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do memorial descritivos e planilhas, será sempre consultada a Fiscalização, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela Fiscalização deverá ser comunicada à contratada obrigatoriamente de forma escrita e oficial.

8- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DAS LICITANTES

A licitante deverá apresentar documentação que comprove sua qualificação técnica para execução dos serviços objeto do presente documento, conforma descritos a seguir:

a) Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de origem, domicílio ou sede da licitante. O visto do CREA/ES ou do CAU/ES para empresas não domiciliadas no estado, será exigido pela ocasião da assinatura no contrato;

b) Indicação por meio de declaração da qualificação do responsável técnico Engenheiro Civil, ou arquiteto Urbanista que se responsabilizará pela execução da obra e comprovação de que o responsável técnico tem habilitação legal para realiza-la, mediante a apresentação de certificado de registro de pessoa física no CREA/CAU, ou outras formas de vierem a ser fixadas no futuro Edital;

c) Comprovação de que o responsável/ técnico indicado no item "b" faz parte do quadro permanente da licitante. No caso de sócio contrato social, caso empregado, da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou de Ficha de registro de empregados, ou por meio de contrato de prestação de serviços com firma reconhecida, ou, outra forma fixada no futuro Edital.

d) Declaração de **VISITA TÉCNICA**;

d.1) A visita Técnica é facultativa para o conhecimento pleno dos locais onde serão prestados os serviços, e , será realizada pelo(s) responsáveis da empresa, será feita com o acompanhamento do servidor da CMS designado para essa finalidade, que atestará a visita para as empresas que comparecerem até o segundo dias que ante cede a abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO.

d.1.1) a visita deverá ser agendada com antecedência mínima de 24(vinte e quatro) horas, dando tempo para a Câmara providenciar o acompanhamento e planejamento para tal ocorrência. O agendamento deverá ser realizado por meio do Telefone (27) 3273-1314.

d.2) Caso o licitante opte pela não realização da visita técnica, fica esta, obrigada a apresentar declaração de conhecimento.

8.1 – Qualificação TÉCNICA PROFISSIONAL

a) A licitante deverá dispor de responsável(eis) Técnico(s) pela execução da obra , referidos no item anterior, das Condições Especificas, deverão dispor de Certidões de Acervo Técnico expedidas pelo CREA e/ou CAU, apensadas dos correspondentes atestados, relativas à execução de obras similares de porte e complexidade ao objeto

desta licitação, observados os serviços de maior relevância técnica, com os quantitativos iguais ou superiores aos dos seguintes serviços correspondentes, em um ou mais atestados como descritos no memorial descritivos aqui definidos minimamente como:

- Pintura;
- Luminaria de embutir;
- Cobertura nova com telhas tipo capa e canal;
- Lixamento de parede com pintura antiga;
- Guarda corpo;
- Corrimão.

O(s) atestado(s) só será (ao) aceito(s) se o(s) profissional(is) em pauta possuir (em) vínculo empregatício de qualquer forma (Ctps, Contrato de prestação de serviços ou contrato social quando sócio) com o licitante na data da presente licitação.

8.1 – Qualificação TÉCNICA PROFISSIONAL- Operacional

A empresa deverá apresentar certidões ou atestados de Capacidade Técnica, fornecido por pessoas Jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente registrados no CREA, que comprove ter o Licitante executado atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

Para o cumprimento do item anterior o licitante deverá comprovar a execução dos serviços com o seguinte quantitativo mínimo conforme anexo memorial descritivo:

- Pintura; **500m²**
- Luminaria de embutir; **15 und.**
- Cobertura nova com telhas tipo capa e canal; **30m²**
- Lixamento de parede com pintura antiga; **500m²**
- Guarda corpo; **6m**
- Corrimão; **4m**

9-DA EXECUÇÃO DA OBRA

A Contratada deverá atender aos requisitos especificados no presente documento, de forma a garantir a conclusão das obras execução da construção, conforme o memorial descritivo. A Contratada deverá executar as obras e serviços em conformidade com as informações técnicas recebidas, observando as especificações de serviços e materiais, bem como o cronograma físico-financeiro estabelecido pela Contratante.

A Contratada deverá alocar mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, materiais e insumos, bem como que, demais recursos necessários à realização da obra e serviços que compreendem os itens relacionados a seguir, onde as quantidades necessárias deverão atender aos seguintes itens relacionados abaixo, bem como ao prazo determinado em contrato.

- Memorial Descritivo;
- Planilhas Orçamentárias;
- Normas Técnicas da construção civil, bem como ABNT;

- Normas e Procedimentos do Ministério do Trabalho.

9.1 Organização da Contratada

Compete à Contratada prover:

- Os materiais necessários à execução dos serviços prestados neste documento, acondicionando-os de forma a preservar sua qualidade;
- Os equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços previstos neste documento, efetuando sua manutenção de forma a garantir a sua plena funcionalidade;
- As instalações administrativo-operacionais que atendam ao dimensionamento de efetivo próprio e de terceiros, equipamentos e materiais previstos para a realização dos serviços que constem da planilha de serviços do presente Termo de Referência;
- A manutenção de depósitos e almoxarifados de materiais e de equipamentos até a conclusão e aceite pelo Município das obras e serviços, bem como a respectiva desmobilização, após a conclusão e aceite pelo Município das obras e serviços.

9.2 Obrigações da Contratada

Além das obrigações descritas nas cláusulas contratuais, a Contratada deverá:

- Solicitar todas as licenças e/ou autorizações necessárias para o início dos trabalhos.
- Realizar todos os recolhimentos bancários referentes a taxas, impostos, licenças e demais encargos junto aos órgãos Públicos e/ou Privados.
- Providenciar o Diário de Obras para que as partes registrem os serviços diários, as alterações ocorridas e fatos relevantes.
- Providenciar a limpeza final, que deverá ser aprovada pela Fiscalização.

9.3. Relatório de Atividades

A Contratada deverá disponibilizar banco de dados e apresentar ao contratante, em períodos a serem definidos pelo mesmo, relatórios consolidados contendo informações sobre as atividades e de seu desempenho, detalhando, inclusive, os serviços realizados e os materiais e recursos aplicados, bem como sobre quaisquer outros dados julgados pertinentes. Havendo necessidade de informações extemporâneas sobre as obras e serviços, a Contratada atenderá a qualquer tempo e de imediato ao Município em suas questões, fornecendo as informações requeridas na forma adequada.

9.4. Instruções e Procedimentos

A Contratada deverá atender às normas utilizadas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, onde essas últimas couberem. A aplicação dessas normas deverá estender-se a todo objeto, suas instalações, equipamentos, materiais, insumos, ferramentas e obra.

Seus empregados e seus contratados deverão ser devidamente informados e orientados para o atendimento das normas, instruções e procedimentos comuns a todos e daquelas específicas de suas áreas de atuação. Toda e qualquer inclusão, alteração, atualização ou modificação desejada pela Contratada deverá ser previamente submetida à aprovação pelo contratante.

9.5. Marcos de Referência e Sinalização

A Contratada será responsável pela manutenção e conservação dos marcos de referência e das placas de sinalização da referida obra.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

A aceitabilidade da obra está condicionada à correta execução do projeto de arquitetura, ao acompanhamento e atestado dos serviços pela fiscalização, aos relatórios de controle da qualidade contendo os resultados dos ensaios e determinações devidamente interpretados caracterizando a qualidade do serviço executado e aos requisitos impostos pelas normas vigentes da ABNT e da Câmara Municipal.

As medições serão feitas mensalmente ou de acordo com o cronograma financeiro, sempre que as etapas forem concluídas e constarão de folhas-resumo, contendo a relação de serviços, conforme Cronograma.

O contratante pagará apenas pelos serviços contratados e executados, o preço integrante da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que os preços por solução globalizada incluam a sinalização provisória, todos os insumos e transportes, bem como impostos, taxas, custos financeiros, lucros e bonificações, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas normas indicadas no Edital e mais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados. Obedecido ao cronograma físico-financeiro apresentado, será procedida a medição dos serviços. Emitido o atestado de conformidade, a Contratada deverá apresentar as notas fiscais correspondentes à medição.

O pagamento referente a cada medição será liberado mediante comprovação, pela Contratada, da regularidade fiscal, nos termos do Edital. Sendo constatada qualquer irregularidade em relação à situação cadastral da Contratada, esta será formalmente comunicada de sua situação irregular, para que apresente justificativa e comprovação de regularidade.

Caberá à empresa contratada informar à fiscalização sobre o andamento dos serviços bem como término dos mesmos para efeito de supervisão e consequente elaboração da medição. Todo serviço executado bem como medido, deverá ser evidenciado com fotos.

A empresa Contratada, para efeito de recebimento dos serviços deverá apresentar protocolizar a(s) Nota(s) Fiscal(s) decorrente dos boletins de medição junto ao protocolo geral da Câmara Municipal, juntando todos os documentos constantes do checklist anexo ao contrato.

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após as medições, na melhor forma identificada pelo setor financeiro desta municipalidade, após a apresentação dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativo, em via única, devidamente atestado pela Secretaria requisitante, assim como pelo fiscal do contrato;
- Certidão Negativa de Débito;
- Certificado de Regularidade do FGTS;

- No caso de serviços, obras e/ou locações, Boletim de Medição atestado pela Secretaria requisitante juntamente com o fiscal do contrato.
- Relatório de Fiscalização.
- Relatório Fotográfico, e demais itens caso solicitado em edital.

11- ATUALIZAÇÃO E REAJUSTES DE PREÇOS:

Os preços seguirão a tabela em anexo a este termo de referência, os serviços não serão reajustados, caso necessário será incluso novos itens.

12- VALOR ESTIMADO

Conforme Planilha Básica Orçamentária, o valor estimado para referida obra é de R\$ 134.423,49 (cento e trinta e quatro mil, quatrocentos e vinte e três reais e quarenta e nove centavos).

13- ASPECTOS AMBIENTAIS:

A Contratada é responsável, perante a legislação ambiental aplicável, por todas as obras e instalações de apoio e serviços que estiver realizando/mantendo, bem como pelas consequências legais das omissões ou das ações empreendidas pelos seus empregados e prepostos, em conformidade com as normas ambientais.

14- CONDIÇÕES DE ENTREGA:

Os serviços para efeito de entrega deverão ser supervisionados pela fiscalização deste contratante de acordo com o contrato, bem como evidenciados com fotos e possíveis relatórios administrativos / técnicos.


15- PRAZO DO CONTRATO:

O futuro contrato deverá ter prazo de até 06 (seis) meses, a contar do dia subsequente ao de sua assinatura entre as partes.

Prazo de Execução da Obra será de até 120 (cento e vinte) dias, conforme cronograma físico-financeiro apresentado pela área de engenharia.

Sooretama-ES, 25 de setembro de 2019.

Responsável pela elaboração:


Lusineia Machado de Menezes Rosa
Diretora Geral



Câmara Municipal de Sooretama
Estado do Espírito Santo

Fis. 09
SW

CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES
CNPJ: 02.228.038/0001-41

MEMORIAL DESCRITIVO DE OBRA

EXECUÇÃO DE REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL

SOORETAMA
Ano 2019



CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES
CNPJ: 02.228.038/0001-41

Câmara Municipal de Sooretama
Estado do Espírito Santo

Fia. 09/2019
SO

Câmara Municipal de Sooretama
Estado do Espírito Santo

Fia. 10
SO

DESCRIÇÃO GERAL DA OBRA

1 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este memorial tem por objetivo descrever e especificar de forma clara a execução de reforma da câmara municipal de Sooretama.

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações a seguir. Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

Durante a obra será feita periódica remoção de todo entulho e detritos que venham a se acumular no local. Competirá a empreiteira fornecer todo o ferramental, instalações provisórias, maquinaria e aparelhamento adequado a mais perfeita execução dos serviços contratados. Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com os projetos e especificações fornecidos pela Prefeitura Municipal de Sooretama através de planilha orçamentária e deste memorial descritivo.

A presença da fiscalização na obra não diminuirá a responsabilidade da empresa contratada em quaisquer ocorrências, atos, erros ou omissões verificadas no desenvolvimento dos trabalhos ou a ele relacionadas. Quando, sob qualquer justificativa, se fizer necessária alguma alteração nas especificações, substituição de algum material por seu equivalente ou qualquer outra alteração na execução daquilo que está projetado, deverá ser apresentada solicitação escrita a fiscalização da obra, minuciosamente justificada. Entende-se por equivalentes os materiais que possuam mesma função, mesmas características físicas e mesmo



CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES
CNPJ: 02.228.038/0001-41

Câmara Municipal de Sooretama
Estado do Espírito Santo
Dia. ~~05/02/19~~
SD
Câmara Municipal de Sooretama
Estado do Espírito Santo
Dia. 11
SD

desempenho técnico. As solicitações de equivalência deverão ser feitas em tempo hábil para que não prejudiquem o andamento dos serviços e não darão causa a possíveis prorrogações de prazos.

3 - SERVIÇOS PRELIMINARES

A obra terá instalações provisórias necessárias ao bom funcionamento, como: contêiner de almoxarifado e um contêiner contendo sanitário com chuveiro e vestiário (ambos com laudo de descontaminação), poderão ser utilizados no local da obra licitada água, energia elétrica.

Competirá a empresa contratada fornecer todo o ferramental, maquinaria e aparelhamento adequado a mais perfeita execução dos serviços contratados.

Devem estar presentes na obra, memorial descritivo, projetos, especificações e os diários de obras, impressos e disponíveis para consulta até o término da construção.

A contratada deverá fornecer e instalar 01 (uma) placa de obra, de acordo com o padrão do IOPES.

Deverão ser feitos os lixamentos das pinturas antigas, das paredes da edificação como das grades e portões metálicos existentes, lavagem das telhas e do muro existente (tratamento e conservação), e os materiais retirados/removidos deverão ser entregues ao contratante.

4 - IMPLANTAÇÃO DO PROJETO

As áreas externas, quando não perfeitamente caracterizadas em plantas, serão regularizadas de forma a permitir sempre fácil acesso e perfeito escoamento das águas superficiais.



Estado de Espírito Santo
Fls. 12
50

~~Câmara Municipal de Sooretama
Estado de Espírito Santo
Fls. 12
50~~

CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES
CNPJ: 02.228.038/0001-41

As escavações serão convenientemente isoladas, escoradas e esgotadas, adotando-se todas as providências e cautelas aconselháveis para segurança dos operários, garantia das propriedades vizinhas e integridade dos logradouros e redes públicas.

A execução dos trabalhos de escavação deverá obedecer naquilo que for aplicável, a normas da ABNT atinentes ao assunto.

Os trabalhos de aterro e reaterro de cavas de fundações, subsolo, reservatórios de água enterrados, camada impermeabilizadora, passeios, etc., serão executados com material escolhido, de preferência argila, em camadas sucessivas de altura máxima de 20 cm, umedecidas e energicamente apiloadas, de modo a serem evitadas ulteriores fendas, trincas e desníveis, por recalque, das camadas aterradas.

Iniciar o aterro sempre no ponto mais baixo, em camadas horizontais superpostas em camadas de 20 cm de espessura. Importante observar a umidade de compactação do solo, para assentamento uniforme do reaterro.

5 - INFRA / SUPERESTRUTURA

A CONTRATADA deverá fornecer todo o concreto e armaduras para a execução da obra supracitada.

A execução de qualquer parte da estrutura implica na integral responsabilidade da CONTRATADA, por sua resistência e estabilidade. A execução, preparo do concreto, a concretagem, a cura, o controle da resistência do concreto e a aceitação da estrutura obedecerão ao estipulado pelas normas da ABNT.

Nenhuma concretagem poderá ser executada sem uma minuciosa verificação, por parte da Prefeitura e da CONTRATADA, da perfeita disposição, dimensões, ligações, escoramentos das formas e armaduras correspondentes. A altura do lançamento do concreto não poderá ser superior a 2 (dois) metros. Para evitar a



Estado do Espírito Santo
Fls. 13
500

Câmara Municipal de Sooretama
Estado do Espírito Santo
Fls. 07
50

CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES
CNPJ: 02.228.038/0001-41

desagregação do concreto no lançamento, recomenda-se lançar antes uma camada de argamassa de cimento e areia, traço 1:1, com aproximadamente 5 cm de espessura.

Deve-se evitar vibração da armadura, para que não formem vazios ao seu redor, com prejuízo da aderência. Todo o concreto lançado deverá ser vibrado com equipamento adequado de modo a garantir homogeneidade e evitar vazios. Atentar para o cobrimento mínimo da armadura especificado em projeto.

6. FECHAMENTO

Alvenaria de Blocos de concreto estrutural, (14x19x39cm) cheios, com resistência mínima a compressão 15MPa, assentados com argamassa de cimento e areia no traço 1:4, espessuras das juntas 10mm e espessura da parede sem revestimento 14cm; que atendam aos requisitos descritos na NBR-6136, com dimensões modulares e padronizados, faces planas, arestas vivas, textura homogênea, duros e sonoros, isentos de trincas, lascas ou outros defeitos visíveis, para execução de escada.

Alvenaria de blocos de concreto estrutural, (19x19x39cm) cheios, com resistência mínima a compressão 15MPa, assentados com argamassa de cimento e areia no traço 1:4, espessuras das juntas 10mm e espessura da parede sem revestimento 19cm, que atendam aos requisitos descritos na NBR-6136, com dimensões modulares e padronizados, faces planas, arestas vivas, textura homogênea, duros e sonoros, isentos de trincas, lascas ou outros defeitos visíveis, para correção e reforço do muro existente.

Os blocos devem ser nivelados, prumados e alinhados durante o assentamento. A espessura máxima das juntas deve ser de 1,5cm; recomenda-se 1,0cm.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES
CNPJ: 02.228.038/0001-41

~~Câmara Municipal de Sooretama
Estado do Espírito Santo
Fls. 08
50~~

Câmara Municipal de Sooretama
Estado do Espírito Santo
Fls. 14
50

7 – TETOS E FORROS

Será feita a recuperação de parte do forro danificada com forro de gesso acabamento tipo liso.

8 – PINTURA

As paredes internas e externas, após serem lixadas de forma que atendam as solicitações da contratante deverão receber pintura com tinta acrílica, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive selador acrílico, em paredes e forros, a três demãos com cores a serem definidas junto a fiscalização.

Nas grades e portões, após o lixamento e limpeza total das impurezas serão pintadas com tinta esmalte sintético, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, a duas demãos, inclusive fundo anticorrosivo a uma demão, em metal.

As portas receberão pintura com verniz brilhante, linha Premium, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, em madeira, a três demãos e na porta que dá acesso ao plenário será pintada com tinta esmalte sintético, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive fundo branco nivelador, em madeira, a duas demãos.

No muro após os serviços preliminares executados receberá pintura com tinta acrílica, marcas de referência Suvinil, Coral ou Metalatex, inclusive selador acrílico, sobre concreto ou blocos de concreto, a três demãos.

E no passeio será aplicada pintura sobre pisos, marcas de referência Novacor, Coral ou Suvinil, a duas demãos, Linha Premium.

No Hall de entrada rampas e escadas serão aplicadas resina epoxi sobre piso em concreto polido, Intergard 2005 - ref. Internacional ou equiv., a três demãos, com aplicador de selador a base de epoxi, 1 demão.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES
CNPJ: 02.228.038/0001-41

Câmara Municipal de Sooretama
Estado do Espírito Santo
Fls. 09
S.O.

Câmara Municipal de Sooretama
Estado do Espírito Santo
Fls. 15
S.O.

9 – INSTALAÇÕES HDROSANITÁRIAS

Serão trocadas as torneiras dos banheiros para torneira de lavatório linha anti-vandalismo, marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol e da cozinha para torneira de tanque, marcas de referência Fabrimar, Deca ou Docol.

A toailete será adaptada para banheiro PNE visando atender todos os presentes com mobilidade reduzida dando total acessibilidade para seu uso contendo Bacia sifonada com caixa acoplada de louça branca sem abertura frontal para portadores de necessidades especiais, Vogue Plus Conforto - Linha Conforto, inclusive assento poliester, marca de referência Deca ou equivalente, sem abertura frontal, Lavatório de louça branca com coluna suspensa, linha Vogue Plus Confort para portadores de necessidades especiais, marca de referencia DECA, Celite ou Ideal Standart, inclusive valvula, sifão e engates, Barra de apoio, para lavatório, tres lados, fixa, em aço inox, l= 40x 60cm, d=1 1/4", Jackwal ou similar e Barra de apoio, para vaso sanitário, dupla, fixa, direita ou esquerda, em aço inox, l=80cm, d=1 1/2", Jackwal ou similar.

10 – INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Serão trocadas todas as luminárias, interruptores e tomadas da unidade, caso necessário a instalação de Canaleta sistema X da Pial ou equivalente, inclusive conexões e cabos/fios.

No piso do plenário serão colocadas uma tomada para cada mesa totalizando 11 tomadas de piso.

11. SERVIÇOS COMPLEMENTARES INTERNOS E EXTERNOS



CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES
CNPJ: 02.228.038/0001-41

Execução de Corrimão em aço inox, escovado, d=1 1/2" na pampa do plenário.

Execução de Guarda corpo de tubo de ferro galvanizado, diâm. 3" e 2", h=0.8 m inclusive pintura a óleo ou esmalte e Corrimão de tubo de ferro galvanizado diâmetro 3" com chumbadores a cada 1.50m, inclusive pintura a óleo ou esmalte, no Hall de entrada escadas e rampa externa.

Escada tipo marinheiro de tubo de ferro 1" e 3/4", com h=4.20m, para acesso a caixa d'água, inclusive pintura em esmalte sintético, para dar acesso ao pavimento superior.

Execução de bicicletário em tubo de ferro galvanizado 1" e ferro liso 1/2", inclusive pintura, conforme projeto padrão SEDU.

Deslocamento de estrutura com toldo.

Execução de Calha em chapa galvanizada com largura de 40 cm, para evitar que as águas da chuva que caem do telhado invadam a casa vizinha.

12. EXIGÊNCIAS MÍNIMAS NECESSÁRIAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 - Responsáveis Técnicos:

Deverão ser indicados os seguintes profissionais como responsável técnico para o acompanhamento das obras e/ou serviços objeto desta licitação.

Engenheiro Civil e/ou Arquiteto devidamente registrados no CREA e/ou CAU.

12.2 Acervo Técnico:



CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES
CNPJ: 02.228.038/0001-41

12.2.1 Qualificação Técnica – Profissional:

O(s) responsável(eis) Técnico(s) pela execução da obra, referidos no item anterior, das Condições Específicas deste edital, deverão dispor de Certidões de Acervo Técnico expedidas pelo CREA e/ou CAU, apensadas dos correspondentes atestados, relativas à execução de obras similares de porte e complexidade ao objeto desta licitação, observados os serviços de maior relevância técnica, com os quantitativos iguais ou superiores aos dos seguintes serviços correspondentes, em um ou mais atestados:

Engenheiro Civil e/ou Arquiteto:

- PINTURA;
- LUMINARIA DE EMBUTIR;
- COBERTURA NOVA COM TELHAS TIPO CAPA E CANAL;
- LIXAMENTO DE PAREDE COM PINTURA ANTIGA;
- GUARDA CORPO;
- CORRIMÃO.

O(s) atestado(s) só será (ao) aceito(s) se o(s) profissional (is) em pauta possuir (em) vínculo empregatício de qualquer forma (Ctps, Contrato de prestação de serviços ou contrato social quando sócio) com o licitante na data da presente licitação.

12.2.2 Qualificação Técnica – Operacional:

A empresa deverá apresentar Certidão (ões) ou Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por Pessoa(s) Jurídica(s) de Direito Público ou Privado, devidamente registrado(s) no CREA, que comprove ter o Licitante executado atividades



CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES
CNPJ: 02.228.038/0001-41

pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

Para o cumprimento do item anterior o licitante deverá comprovar a execução dos serviços com o seguinte quantitativo mínimo:

- PINTURA; **500 m²**
- LUMINARIA DE EMBUTIR; **15 und**
- COBERTURA NOVA COM TELHAS TIPO CAPA E CANAL; **30 m²**
- LIXAMENTO DE PAREDE COM PINTURA ANTIGA; **500 m²**
- GUARDA CORPO; **6 m**
- CORRIMÃO. **4 m**

Foram considerados todos os itens que excediam o valor de R\$ 6.721,17 (Seis mil, setecentos e vinte e um reais e dezessete centavos) que equivale a 5% do total da obra. Entretanto, além do aspecto financeiro, foram considerados os aspectos técnicos, sendo assim, surgiram itens que não tem grande relevância financeira mas uma complexidade técnica elevada.

Certidão de Registro e Quitação de empresa e do(s) responsável (is) técnico(s), no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 5.194/66 e Resolução CREA nº 266/79.

Para a empresa vencedora do certame, sediada em outro Estado da Federação, exigir-se-á o visto do CREA-ES, como condição de habilitação da licitante para o certame.



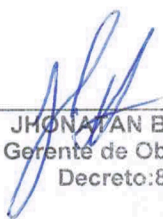
CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES
CNPJ: 02.228.038/0001-41

Para cumprimento da qualificação técnica operacional, informamos que a Certidão de Atestado Técnico – CAT apresentada é a do profissional, porém, a empresa executora constante da CAT deverá ser a licitante.

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- Todo entulho proveniente da obra será removido pela contratante;
- Todo o material empregado na obra será de excelente qualidade;
- Quaisquer danos causados aos materiais retirados para posterior reinstalação correrão por conta exclusiva do executor da obra;
- As cotas do projeto e a discriminação da planilha orçamentária e as contidas neste memorial serão seguidas à risca;
- As mãos-de-obra serão especializadas;
- Observância às normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);
- Não serão aceitos outros tipos de qualidades, que sejam os especificados neste memorial;
- A obra deverá ser entregue livre de quaisquer resíduos.
- Qualquer divergência entre, planilha, projeto e memorial descritivo deve obrigatoriamente ser comunicado a equipe de fiscalização.

Sooretama, 19 de setembro de 2019.



JHONATAN BROSEGHINI
Gerente de Obras Públicas
Decreto:811/2017



CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OBRA : EXECUÇÃO DE REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL
 LOCAL : SOORETAMA ES

REFERENCIAL PREÇOS: IOPES
 DATA BASE: maio/2019
 BDI: 30.9%

Fl. 02
 Câmara Municipal de Sooretama
 Estado do Espírito Santo

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	REFERENCIAL DE PREÇOS	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$) / INCLUSO BDI	VALOR TOTAL (R\$) / INCLUSO BDI
1			SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1			DEMOLIÇÕES E RETIRADAS				
1.1.1	IOPES	010208	Retirada de revestimento antigo em reboco	m2	30,21	R\$ 8,39	R\$ 253,46
1.1.2	IOPES	010209	Demolição de alvenaria	m2	0,10	R\$ 50,32	R\$ 5,03
1.1.3	IOPES	010214	Retirada de portas e janelas de madeira, inclusive batentes	m2	1,47	R\$ 13,42	R\$ 19,73
1.1.4	IOPES	010219	Demolição manual de concreto armado (EMOP 05.001.033)	m3	1,30	R\$ 277,82	R\$ 361,17
1.1.5	IOPES	010223	Retirada de aparelhos sanitários	und	2,00	R\$ 17,42	R\$ 34,84
1.1.6	IOPES	010224	Retirada de grades, gradis, alambrados, cercas e portões	m2	13,73	R\$ 14,77	R\$ 202,79
1.1.7	IOPES	010246	Lixamento de parede com pintura antiga PVA para recebimento de nova camada de tinta	m2	1.466,57	R\$ 3,17	R\$ 4.649,03
1.1.8	IOPES	010319	Remoção de pintura antiga a base de óleo ou esmalte sobre esquadrias	m2	40,92	R\$ 16,07	R\$ 657,58
1.1.9	ORSE	00032	Remoção de carpete	m2	36,36	R\$ 4,97	R\$ 180,86
1.1.10	IOPES	010323	Retirada de torneiras e registros	und	4,00	R\$ 9,25	R\$ 37,00
1.1.11	IOPES	010318	Remoção de forro em eucatex, sem aproveitamento do material	m2	90,82	R\$ 11,87	R\$ 1.078,03
1.1.12	IOPES	010255	Remoção de telhas cerâmicas, tipo colonial, inclusive cumeeiras	m2	77,66	R\$ 20,16	R\$ 1.565,63
1.1.13	IOPES	010210	Demolição manual de concreto simples (EMOP 05.001.001)	m3	0,41	R\$ 236,25	R\$ 96,86
1.1.14	IOPES	010215	Retirada de esquadrias metálicas	m2	3,99	R\$ 8,39	R\$ 33,48
TOTAL DO ITEM 1						R\$ 9.175,49	R\$ 9.175,49

Fl. 02
 Câmara Municipal de Sooretama
 Estado do Espírito Santo

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	REFERENCIAL DE PREÇOS	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$) / INCLUSO BDI	VALOR TOTAL (R\$) / INCLUSO BDI
2			INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS				
2.1			TAPUMES, BARRAÇÕES E COBERTURAS				
2.1.1	IOPES	020305	Placa de obra nas dimensões de 2,0 x 4,0 m, padrão IOPES	m2	8,00	R\$ 227,53	R\$ 1.820,24
2.1.2	IOPES	020339	Locação de andaime metálico para trabalho em fachada de edifício (aluguel de 1 m² por 1 mês) inclusive frete, montagem e desmontagem	m2	391,30	R\$ 11,77	R\$ 4.605,60
2.1.3	IOPES	020344	Mobilização e desmobilização de contêiner locado para barracão de obra	und	2,00	R\$ 959,93	R\$ 1.919,86
2.1.4	IOPES	020355	Aluguel mensal contêiner sanitário, incl. porta, bôsc, 2 pios luz, 1 pto aterr., 3vasos, 3lavatórios, calha mictrio, 6 chuveiros (1 elétrico), torn., registros, piso comp. Naval pintado, cert NR18 e laudo descontaminação	ms	4,00	R\$ 877,03	R\$ 3.508,12
2.1.5	IOPES	020356	Aluguel mensal contêiner para almoxarifado, incl. porta, 2 janelas, 1 pt iluminação, isolamento térmico (teto), piso em comp. Naval pintado, cert. NR18, incl. laudo descontaminação.	ms	4,00	R\$ 589,05	R\$ 2.356,20
			TOTAL DO ITEM 2			R\$	14.210,02
3			MOVIMENTO DE TERRA				
3.1			ESCAVAÇÕES				
3.1.1	IOPES	030101	Escavação manual em material de 1a. categoria, até 1,50 m de profundidade	m3	0,54	R\$ 47,99	R\$ 25,91
3.1.2	IOPES	030119	Aplicamento do fundo de vala com maço de 30 a 60kg	m2	1,08	R\$ 25,11	R\$ 27,12
			TOTAL DO ITEM 3			R\$	53,03
4			ESTRUTURAS				
4.1			INFRA-ESTRUTURA (FUNDAÇÃO)				
4.1.1	IOPES	040231	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto magro com consumo mínimo de cimento de 250 kg/m³ (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)	m3	0,05	R\$ 530,35	R\$ 26,52
4.1.2	IOPES	040237	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck=25 MPa (brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)	m3	0,43	R\$ 586,31	R\$ 252,11
4.1.3	IOPES	040243	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6,3 a 10,0 mm	kg	7,72	R\$ 8,80	R\$ 67,94

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	REFERENCIAL DE PREÇOS	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$) / INCLUSO BDI	VALOR TOTAL (R\$) / INCLUSO BDI
4.2			SUPER-ESTRUTURA				
4.2.1	IOPES	040328	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6,3 a 10,0 mm	kg	49,61	R\$ 8,80	R\$ 436,57
4.2.2	IOPES	040033	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-60 B fina, diâmetro de 4,0 a 7,0mm	kg	22,12	R\$ 8,80	R\$ 194,66
TOTAL DO ITEM 4							R\$ 977,79
5			PAREDES E PAINÉIS				
5.1			ALVENARIA ESTRUTURAL				
5.1.1	IOPES	050501	Avenaria de blocos de concreto estrut. (14x19x39cm) cheios, c/ resist. mín. compr. 15MPa, assentados c/ arg. de cimento e areia no traço 1:4, esp. juntas 10mm e esp. da parede s/ revest. 14cm	m2	5,90	R\$ 104,42	R\$ 616,08
5.1.2	IOPES	050502	Avenaria de blocos de concreto estrut. (19x19x39cm) cheios, c/ resist. mín. compr. 15MPa, assentados c/ arg. cimento e areia no traço 1:4, esp. juntas de 10mm e esp. da parede s/ revest. 19cm	m2	6,00	R\$ 197,20	R\$ 1.183,20
5.2			ALVENARIA DE VEDAÇÃO EMPREGANDO ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL E AREIA				
5.2.1	IOPES	050606	Avenaria de blocos cerâmicos 10 furos 10x20x20cm, assentados c/argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia traço 1:0,5:8, esp. das juntas 12mm e esp. das paredes s/ revestimento, 10cm (bloco comprado na fábrica, posto obra)	m2	3,38	R\$ 53,35	R\$ 180,32
TOTAL DO ITEM 5							R\$ 1.979,60
6			TETOS E FORROS				
6.1			REBAIXAMENTOS				
6.1.1	IOPES	110201	Forro de gesso acabamento tipo liso	m2	90,82	R\$ 34,47	R\$ 3.130,57
TOTAL DO ITEM 6							R\$ 3.130,57

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	REFERENCIAL DE PREÇOS	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$) / INCLUSO BDI	VALOR TOTAL (R\$) / INCLUSO BDI
7			REVESTIMENTO DE PAREDES				
7.1			REVESTIMENTO COM ARGAMASSA				
7.1.1	IOPES	120101	Chapisco de argamassa de cimento e areia média ou grossa lavada, no traço 1:3, espessura 5 mm	m2	48,43	R\$ 5,89	R\$ 285,25
7.2			REVESTIMENTO EMPREGANDO ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL E AREIA				
7.2.1	IOPES	120303	Reboco tipo paulista de argamassa de cimento, cal hidratada CH1 e areia média ou grossa lavada no traço 1:0,5:6, espessura 25 mm	m2	48,43	R\$ 49,72	R\$ 2.407,94
TOTAL DO ITEM 7						R\$	2.693,19
8			PINTURA				
8.1			SOBRE PAREDES E FORROS				
8.1.1	IOPES	190106	Pintura com tinta acrílica, marcas de referência Suviniil, Coral ou Metalatex, inclusive selador acrílico, em paredes e forros, a três demãos	m2	1.466,57	R\$ 23,21	R\$ 34.039,09
8.2			SOBRE CONCRETO OU BLOCOS CERÂMICOS APARENTES				
8.2.1	IOPES	190203	Pintura com tinta acrílica, marcas de referência Suviniil, Coral ou Metalatex, inclusive selador acrílico, sobre concreto ou blocos de concreto, a três demãos	m2	203,55	R\$ 21,91	R\$ 4.459,78
8.3			SOBRE MADEIRA				
8.3.1	IOPES	190302	Pintura com tinta esmalte sintético, marcas de referência Suviniil, Coral ou Metalatex, inclusive fundo branco nivelador, em madeira, a duas demãos	m2	11,22	R\$ 24,11	R\$ 270,51
8.3.2	IOPES	190303	Pintura com verniz brilhante, linha Premium, marcas de referência Suviniil, Coral ou Metalatex, em madeira, a três demãos	m2	31,50	R\$ 24,65	R\$ 776,48
8.4			SOBRE METAL				
8.4.1	IOPES	190417	Pintura com tinta esmalte sintético, marcas de referência Suviniil, Coral ou Metalatex, a duas demãos, inclusive fundo anticorrosivo a uma demão, em metal	m2	50,12	R\$ 20,17	R\$ 1.010,92

20

20

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	REFERENCIAL DE PREÇOS	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$) / INCLUSO BDI	VALOR TOTAL (R\$) / INCLUSO BDI
8.5			SOBRE PISOS				
8.5.1	IOPES	190603	Pintura sobre pisos, marcas de referência Novacor, Coral ou Suvini, a duas demãos, Linha Premium	m2	78,10	R\$ 19,05	R\$ 1.487,81
8.5.2	IOPES	190605	Aplicação de resina epoxi sobre piso em concreto polido, Intergard 2005 - ref. Internacional ou equiv., a três demãos, com aplicador de selador a base de epoxi, 1 demão	m2	37,81	R\$ 61,99	R\$ 2.343,84
						TOTAL DO ITEM 8	R\$ 44.388,43
9			PISOS INTERNOS E EXTERNOS				
9.1			ACABAMENTOS				
9.1.1	ORSE	05014	Fornecimento e Instalação de Carpete Berber Point 650 da Beaulieu e=6mm	m2	36,36	R\$ 124,36	R\$ 4.521,55
9.1.2	IOPES	130209	Piso de cimentado camurçado executado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, esp. 3.0cm	m2	0,75	R\$ 75,86	R\$ 56,90
						TOTAL DO ITEM 9	R\$ 4.578,44
10			APARELHOS HIDRO-SANITÁRIOS				
10.1			LOUÇAS				
10.1.1	IOPES	170524	Cabide simples de um gancho, linha Versailles, ref. 08, acabamento cromado, da Moldenox, Decol ou Deca	und	4,00	R\$ 74,56	R\$ 298,24
10.1.2	IOPES	170126	Bacia sifonada de louça branca sem abertura frontal para portadores de necessidades especiais, Vogue Plus Conforto - Linha Conforto, mod P510, incl: assento políester, ref.AP51, marca de ref. Deca ou equivalente, sem abertura frontal	und	1,00	R\$ 1.766,67	R\$ 1.766,67
10.1.3	IOPES	170128	Lavatório de louça branca com coluna suspensa, linha Vogue Plus Confort para portadores de necessidades especiais, marca de referencia DECA, Celite ou Ideal Standart, inclusive valvula, sifão e engates, exclusive torneira	und	1,00	R\$ 966,28	R\$ 966,28

Fig. 24

Camara Municipal de Sorocaba
Estado de Espirito Santo

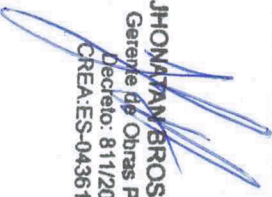
Camara Municipal de Sorocaba
Estado de Espirito Santo



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	REFERENCIAL DE PREÇOS	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$) / INCLUSO BDI	VALOR TOTAL (R\$) / INCLUSO BDI
11.5.6	IOPES	180217	Espelho para caixa estampada 4 x 2"	und	3,00	R\$ 8,61	R\$ 25,83
11.5.7	SINAPI	72337	Tomada para telefone de 4 polos padrão Telebrás - fornecimento e instalação	und	9,00	R\$ 31,60	R\$ 284,39
11.5.8	SINAPI	92004	Tomada baixa de embutir (2 módulos), 2P+T 10 A, incluindo suporte e placa - fornecimento e instalação. AF 12/2015	und	13,00	R\$ 47,45	R\$ 616,87
11.5.9	ORSE	12115	Tomada para uso geral, 2p + t, ABNT, de sobrepor, 10 A, com caixa, "Sistema X".	und	10,00	R\$ 36,49	R\$ 364,95
SERVIÇOS COMPLEMENTARES INTERNOS E EXTERNOS							
DIVERSOS INTERNOS							
12.1							
12.1.1	ORSE	04264	Corrimão em aço inox, escovado, d=1 1/2"	m	5,30	R\$ 113,97	R\$ 604,07
12.1.2	ORSE	12127	Barra de apoio, para lavatório, tres lados, fixa, em aço inox, l= 40x 60cm, d=1 1/4", Jackwal ou similar	m	1,00	R\$ 430,10	R\$ 430,10
12.1.3	ORSE	12129	Barra de apoio, para vaso sanitário, dupla, fixa, direita ou esquerda, em aço inox, l=80cm, d=1 1/2", Jackwal ou similar	m	1,00	R\$ 794,07	R\$ 794,07
12.1.4	ORSE	130222	Revestimento de piso com placas de borracha plurgoma preto pastilhado ou equivalente, inclusive aremate	m2	2,40	R\$ 112,77	R\$ 270,65
12.1.5	IOPES	142104	Sifão em PVC para pia de cozinha ou lavatório 1x1 1/2"	und	1,00	R\$ 28,85	R\$ 28,85
12.1.6	IOPES	142117	Tampa para ralo, em aço inox, de 100x100mm	und	4,00	R\$ 19,92	R\$ 79,68
12.1.7	IOPES	142301	Revisões e reparos em torneiras e registros	und	2,00	R\$ 18,52	R\$ 37,04
12.2			ESPELHOS				
12.2.1	IOPES	080201	Espelho para banheiros espessura 4 mm, incluindo chapa compensada 10 mm, moldura de alumínio em perfil L 3/4", fixado com parafusos cromados	m2	2,24	R\$ 504,04	R\$ 1.129,05
12.3			GRADES E PORTÕES				
12.3.1	IOPES	071105	Grade de ferro em barra chata, inclusive chumbamento	m2	2,30	R\$ 285,90	R\$ 657,57
12.4			DIVERSOS EXTERNOS				
12.4.1	ORSE	00278	Limpeza (Lavagem) de telhas	m2	388,31	R\$ 3,31	R\$ 1.285,99
12.4.2	ORSE	04408	Restauração - Lavagem de paredes com cloro líquido	m2	203,55	R\$ 4,10	R\$ 833,98
12.4.3	IOPES	090212	Cobertura nova de telhas cerâmicas tipo capa e canal inclusive cumeeiras (telhas compradas na fábrica, posto obra)	m2	77,66	R\$ 111,84	R\$ 8.685,49
TOTAL DO ITEM 11							R\$ 20.081,65

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	REFERENCIAL DE PREÇOS	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$) / INCLUSO BDI	VALOR TOTAL (R\$) / INCLUSO BDI
12.4.4	IOPES	200513	Escada tipo marinho de tubo de ferro 1" e 3/4", com h=4,20m, para acesso a caixa d'água, inclusive pintura em esmalte sintético, conforme detalhe em projeto	und	1,00	R\$ 1.157,39	R\$ 1.157,39
12.4.5	IOPES	200573	Bicicletário em tubo de ferro galvanizado 1" e ferro liso 1/2", inclusive pintura, conforme projeto padrão SEDU	m	5,00	R\$ 169,67	R\$ 848,35
12.4.6	SINAPI	86958	Mão francesa em barra de ferro chato retangular 2" X 1/4", reforçada, 30 X 25 cm	und	5,00	R\$ 21,52	R\$ 107,60
12.4.7	IOPES	210301	Guarda corpo de tubo de ferro galvanizado, diâm. 3" e 2", h=0,8 m inclusive pintura a óleo ou esmalte	m	15,15	R\$ 268,24	R\$ 4.063,84
12.4.8	IOPES	210302	Corrimão de tubo de ferro galvanizado diâmetro 3" com chumbadores a cada 1,50m, inclusive pintura a óleo ou esmalte	m	11,70	R\$ 201,61	R\$ 2.358,84
12.4.9	ORSE	04866	Remoção e reassentamento de todo	m2	39,53	R\$ 38,39	R\$ 1.517,67
12.4.10	IOPES	090312	Calha em chapa galvanizada com largura de 40 cm	m	12,00	R\$ 150,10	R\$ 1.801,20
12.4.11	IOPES	141909	Tubo de PVC rígido soldável branco, para esgoto, diâmetro 100mm (4"), inclusive conexões	m	10,40	R\$ 62,18	R\$ 646,67
12.4.12	ORSE	11104	Planta - Maria-sem-vergonha (Impatiens Walleriana), fornecimento e plantio	m2	50,00	R\$ 8,27	R\$ 413,64
12.4.13	ORSE	03319	Fornecimento e plantio de herbáceas ornamentais (pingo de ouro)	und	90,00	R\$ 3,00	R\$ 269,78
12.4.14	ORSE	08852	Planta - Vinca ou boa noite (catharantus roseus), h=0,30m, fornecimento e plantio	und	30,00	R\$ 11,91	R\$ 357,36
TOTAL DO ITEM 12						R\$	28.378,88
TOTAL GERAL						R\$	134.423,49


JHONATAN BROSEGHINI
 Gerente de Obras Públicas
 Decreto: 8111/2017
 CREA:ES-043618/D

Câmara Municipal de Sorocaba
 Avenida do Espírito Santo
 Fica: 




CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA
CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO
OBRA: EXECUÇÃO DE REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL
LOCAL: BAIRRO CENTRO - SOORETAMA, ES

PRAZO TOTAL: 120 (CENTO E VINTE) DIAS

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR LICITADO	VALOR EXECUTADO	VALOR RESIDUAL	Inc. %	PRAZO EM DIAS							
					30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	%	%	%	%
01 SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 9.175,49	R\$ -	R\$ 9.175,49	6,83%	5.964,07	3.211,42						
02 INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS	R\$ 14.210,02	R\$ -	R\$ 14.210,02	10,57%	5.684,01	4.263,00	2.842,00	1.421,01				10%
03 MOVIMENTO DE TERRA	R\$ 53,03	R\$ -	R\$ 53,03	0,04%		53,03						
04 ESTRUTURAS	R\$ 977,79	R\$ -	R\$ 977,79	0,73%		480,04	497,75					
05 PAREDES E PAINÉIS	R\$ 1.979,60	R\$ -	R\$ 1.979,60	1,47%	890,82	692,86	395,92					
06 TETOS E FORROS	R\$ 3.130,57	R\$ -	R\$ 3.130,57	2,33%	1.095,70	939,16	782,64	313,07				10%
07 REVESTIMENTO DE PAREDES	R\$ 2.693,19	R\$ -	R\$ 2.693,19	2,00%	1.077,28	1.077,27	538,64					
08 PINTURA	R\$ 44.388,43	R\$ -	R\$ 44.388,43	33,02%		12.613,38						
09 PISOS INTERNOS E EXTERNOS	R\$ 4.578,44	R\$ -	R\$ 4.578,44	3,41%		1.910,56						
10 APARELHOS HIDRO-SANITÁRIOS	R\$ 4.776,40	R\$ -	R\$ 4.776,40	3,55%		6.024,49						
11 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 20.081,65	R\$ -	R\$ 20.081,65	14,94%	3.403,97	7.091,61	9.928,25					
12 SERVIÇOS COMPLEMENTARES INTERNOS E EXTERNOS	R\$ 28.378,88	R\$ -	R\$ 28.378,88	21,11%	18.115,85	38.356,82	41.136,59	36.814,22				27,39%
Valor das Parcelas	Valor: R\$ 134.423,49	TOTAL EXECUTADO	TOTAL RESIDUAL	100,00%	18.115,85	56.472,67	97.609,27	134.423,49	30,60%	72,61%	100,00%	27,39%

Câmara Municipal de Sooretama
 Estado do Espírito Santo
 Fls. 52
500

~~Câmara Municipal de Sooretama
 Estado do Espírito Santo
 Fls. 46
500~~

[Handwritten Signature]

JHONATAN BROSEGHINI
GERENTE DE OBRAS PÚBLICAS
DECRETO: 811/2017